diário oficial Guarulhos

D. O. Nº 105/2020-GP DE 18/8/2020 | Guarulhos, Terça-feira, 18 de Agosto de 2020 - Ano XX - nº 2143 | www.guarulhos.sp.gov.br

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 18 de agosto de 2020.

DECRETO Nº 37110

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R$ 85.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 14495/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no detalhamento do programa da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
3491.1412200512.160.02.1000023.449052.023	Gestão dos Direitos do Consumidor - Fundo Procon	85.000,00	-
3491.1412200512.160.02.1000023.449051.023	Gestão dos Direitos do Consumidor - Fundo Procon	-	85.000,00
	TOTAL	**85.000,00**	**85.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37111

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.400.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 2359/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0110.0112200812.210.01.110000.339040.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	5.400.000,00
	TOTAL	**5.400.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0110.0103100802.206.01.110000.319011.000	Manutenção dos Gabinetes dos Vereadores	2.000.000,00
0110.0112200812.210.01.110000.319011.000	Gestão e Modernização da Câmara Municipal	3.400.000,00
	TOTAL	**5.400.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37112

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.500.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 979/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0810.1236100062.040.01.2200000.335041.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	1.000.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	2.500.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.445042.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	100.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	750.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.335041.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	1.000.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	2.500.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.445042.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	100.000,00
0810.1236500052.028.01.2100000.449052.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	750.000,00
0810.1236100062.037.01.2200000.319091.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	300.000,00
0810.1236100062.038.01.2200000.319091.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	100.000,00
0810.1236500052.025.01.2100000.319091.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	250.000,00
0810.1236500052.026.01.2100000.319091.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	100.000,00
0810.1236600072.047.01.2200000.319091.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental EJA	50.000,00
	TOTAL	**9.500.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	9.500.000,00
	TOTAL	**9.500.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37113

Dispõe sobre inclusão do elemento da despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 22818/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento da despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Elemento da Despesa
0810.1236500052.029.05.2100001.3390**xx**.008	**92**
0810.1236100062.041.05.2200001.3390**xx**.008	**92**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37114

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.427,49.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 22818/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 51.427,49 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0810.1236500052.029.05.2100001.339092.008	Apoio ao Educando - Infantil	25.713,74
0810.1236100062.041.05.2200001.339092.008	Apoio ao Educando - Fundamental	25.713,75
	TOTAL	**51.427,49**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
0810.1236500052.033.05.2100001.339030.008	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	51.427,49
	TOTAL	**51.427,49**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37115

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recursos e o elemento da despesa, em ações do quadro de detalhamento da despesa.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS,** no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 23753/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído a aplicação de recursos e o elemento da despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recursos	Elemento da Despesa
1692.0824400122.071.02.**xxxxxxx**.3390**xx**.674	**3120006**	**93**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37116

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.500,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 23753/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
1692.0824400122.071.02.3120006.339093.674	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	7.500,00
	TOTAL	**7.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R$
1692.0824400122.071.02.3120006.335043.674	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	7.500,00
	TOTAL	**7.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37117

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R$ 400.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6°, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1882/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no detalhamento do programa da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$	Reduz R$
0791.1030200032.016.01.3100000.319004.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	400.000,00	-
0791.1030200032.016.01.3100000.319013.001	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37118

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.610.000,00.

GUSTAVO HENRIC COSTA, **PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1882/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R$ 13.610.000,00 (treze milhões, seiscentos e dez mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R$
0210.0412200482.154.01.1100000.319011.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	1.000.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.319011.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	4.000.000,00
3410.1412200502.159.01.1100000.319011.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	450.000,00
8020.0412200692.007.01.1100000.319094.000	Obrigações Trabalhistas	1.000.000,00
0210.0412200482.154.01.1100000.319013.000	Gestão e Administração do Gabinete do Prefeito	150.000,00
0310.0412200442.148.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização do Governo Municipal	320.000,00
0910.1512200242.094.01.1100000.319013.000	Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras	500.000,00
1310.1112200372.132.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria do Trabalho	120.000,00
1610.0812200102.062.01.1100000.319013.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	600.000,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

1710.0412200382.137.01.1100000.319013.000	Gestão e Administração do Programa	120.000,00
3410.1412200502.159.01.1100000.319013.000	Coordenação de Proteção e Defesa do Consumidor	100.000,00
0510.0412200602.173.01.1100000.319113.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	700.000,00
0610.0206200492.158.01.1100000.319113.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	400.000,00
3510.1412200152.074.01.1100000.319113.000	Gestão e Administração do Programa da SAD	150.000,00
0791.1030100022.009.01.3100000.319113.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	4.000.000,00
	TOTAL	**13.610.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	**Descrição da Ação**	**Reduz R$**
1110.0412200402.138.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	6.450.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	3.160.000,00
0791.1030100022.009.01.3100000.319013.001	Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica em Saúde	4.000.000,00
	TOTAL	**13.610.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37119

Retifica os incisos VII e VIII, do Artigo 205, do Decreto Municipal n° 37067, de 31 de julho de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta no processo administrativo n° 69406/2018; e

Considerando o que consta na Lei Municipal nº 7.550, de 19/04/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.657, de 09/10/2018, que reorganizou a estrutura básica da Prefeitura de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Retifica os incisos VII e VIII, do artigo 205, do Decreto Municipal n° 37067, de 31 de julho de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

*"**Art. 205. (...)***

I - (...);

***VII** - responder prontamente através de e-mail e/ou telefone, quaisquer dúvidas sobre recebimento e entrada administrativa e física de medicamentos e insumos aos fornecedores, transportadoras, empresa terceirizada, técnicos da Secretaria da Saúde e a todos dos Setores envolvidos neste processo; (NR)*

***VIII** - articular entre Secretaria da Saúde, empresa terceirizada e Setor de Recebimento e Armazenamento (SS21.04.02.01) todos os serviços e assuntos relacionados a entrega de medicamentos e insumos, para garantir ao recebimento físico e administrativo de forma rápida e correta;(NR)*

IX – (...);"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37120

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.792, de 20 de dezembro de 2019, no que se refere às ações de fiscalização e exercício do poder de polícia, atribuições comuns a todas as categorias dos cargos e empregos públicos de Guarda Civil Municipal.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1052/2020;

Considerando o disposto no §8º do artigo 144 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos incisos II e XII, do artigo 5º, da Lei Federal nº 13.022/2014, que atribui competências às guardas municipais;

Considerando o disposto nos incisos de I à V, do artigo 54, da Lei Federal nº 9.605/98, que versa sobre Poluição e outros Crimes Ambientais;

Considerando as competências da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública descritas nos incisos IV e V, do artigo 30, da Lei Municipal nº 7.550/2017, alterada pela Lei Municipal nº 7.760/2019;

Considerando as atribuições comuns a todas as categorias dos cargos e empregos públicos de Guarda Civil Municipal, em especial aquelas contidas nos incisos V, VIII, XV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXIX no "Anexo II – A" da Lei Municipal nº 7.792/2019;

Considerando, a necessidade de intensificação da fiscalização municipal quanto às posturas e ao ordenamento urbano; e

Considerando, por fim, a necessidade de definição dos atos de integração e delimitação da atuação e contribuição da Guarda Civil Municipal na fiscalização municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.792, de 20 de dezembro de 2019, no que se refere às ações de fiscalização e exercício do poder de polícia, atribuições comuns a todas as categorias dos cargos e empregos públicos de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto todas as categorias dos cargos e empregos públicos de Guarda Civil Municipal deverão prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

Art. 3º A Guarda Civil Municipal exercerá o poder de polícia administrativa nas demais atividades e competências do Município, de forma subsidiária aos demais agentes ou órgãos competentes, evitando que o serviço público sofra solução de continuidade, prevenindo, fiscalizando, autuando e reprimindo as seguintes condutas irregulares:

I - degradação e a poluição ambiental em todo o território municipal e onde se fizer necessário, observado os limites legais;

II - o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;

III - limpeza urbana concernente ao descarte irregular de resíduos nas vias e logradouros urbanos;

IV - a fixação de cartazes na área urbana;

V - a pichação na paisagem urbana; e

VI - comércio e criação, sem autorização de órgão competente, de animais silvestres, bem como maus tratos a animais domésticos.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais que não possuírem alvará de funcionamento ou estiverem funcionando em desacordo com as informações contidas no alvará existente deverão ser notificados para que seja providenciada a regularização, sob pena de fechamento imediato em caso de reincidência.

§ 2º Preferencialmente as ações de fiscalização em estabelecimentos comerciais deverão ocorrer em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, todavia, quando não for possível o comparecimento dos fiscais daquela pasta, os guardas civis municipais de níveis II ou III poderão determinar o imediato fechamento dos estabelecimentos em situação irregular, desde que a constatação não depende de conhecimento ou formação específica.

§ 3º Preferencialmente as ações de fiscalização do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos deverão ocorrer em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, todavia, quando não for possível o comparecimento dos fiscais daquela pasta, os guardas civis municipais de níveis II ou III poderão determinar a imediata apreensão de mercadorias comercializadas de forma ilegal.

§ 4º Preferencialmente as ações de fiscalização de comércio e criação de animais silvestres ou maus tratos de animais domésticos deverão ocorrer em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, todavia, quando não for possível o comparecimento dos fiscais daquela pasta, os guardas civis municipais de niveis II ou III poderão determinar a apreensão dos animais, o fechamento dos estabelecimentos e outras medidas que se fizerem necessárias.

§ 5º As autuações, notificações e apreensões tratadas neste artigo deverão ser encaminhadas a Secretaria competente para as providências subsequentes.

DA AUTUAÇÃO

Art. 4º Verificando-se quaisquer das infrações constantes neste Decreto, lavrar-se-á notificação preliminar ao infrator, por escrito, objetivando a regularização da situação no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados do recebimento.

§ 1º O infrator poderá solicitar prorrogação do prazo para atendimento da notificação preliminar, conforme estipulado no *caput* deste artigo, mediante requerimento protocolizado junto à Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil:

I - se for concedida a prorrogação para atendimento da notificação preliminar, a contagem começará a partir da data do despacho de deferimento e a não regularização da situação dentro do prazo concedido, implicará na continuidade das ações de fiscalização; e

II - se não for concedida a prorrogação, após cientificação do infrator e não havendo impetração de recurso em tempo hábil, terão continuidade as ações de fiscalização.

§ 2º O decurso do prazo de que trata o *caput* deste artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação, importará em lavratura de auto de infração e imposição de penalidade.

§ 3º A critério da autoridade fiscal competente, considerando a natureza do ato cometido, lavrar-se-á auto de infração sumariamente.

Art. 5º O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o termo de apreensão.

§ 1º O erro na indicação dos dispositivos legais infringidos quando da lavratura do auto de infração não constitui item circunstancial e importará em sua substituição.

§ 2º O termo de apreensão deverá identificar, com exatidão, os bens, a natureza, as características intrínsecas de sua utilização para prática da infração ou de que constitua prova da infração, sendo os bens destinados as pastas e/ou órgãos competentes.

§ 3º Para os fins deste Decreto, considera-se reincidência a repetição de infração prevista em mesmo dispositivo legal, por mesmo infrator e envolvendo mesmo bem, no período de até 1 (um) ano.

§ 4º Para os fins deste Decreto, a cessação compreende a regularização da situação que motivou a apreensão e a reparação dos danos decorrentes da infração.

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 6º Verificada a situação irregular apontada pela notificação preliminar, incumbirá ao agente:

I - consignar de forma legível o constatado e a data no verso das 2 (duas) vias restantes da referida notificação, com a consequente rubrica e carimbo; e

II - encaminhar as 2 (duas) vias restantes da notificação, com a respectiva guia de remessa à unidade responsável pelo arquivamento.

§ 1º Ao agente que constatar a não regularização da situação descrita na notificação preliminar incumbirá as providências de lavratura do respectivo auto de infração, consignando neste o número da referida notificação.

§ 2º A critério da unidade administrativa responsável, a adoção das medidas previstas neste artigo poderá ser atribuída a outro agente.

Art. 7º O agente que lavrar auto de infração, providenciará no prazo de 7 (sete) dias contados da data da lavratura, guia de remessa encaminhando:

I - as 2 (duas) vias restantes do respectivo auto de infração com as devidas consignações; e

II - o termo de ocorrência contendo os fatos constatados e as justificativas para as medidas adotadas com os respectivos fundamentos legais, anexando, sempre que possível, os registros fotográficos pertinentes.

Art. 8º Independentemente dos prazos estabelecidos, sempre que solicitado pela unidade administrativa responsável, o agente que lavrar auto de infração e/ou notificação preliminar estará obrigado a providenciar a apresentação das 2 (duas) vias restantes, com as devidas consignações, relatórios de fiscalização e/ou termos de ocorrência.

Art. 9º Compete ao agente, ao verificar irregularidade não abrangida pela sua área de atuação, como medida coibitiva pertinente, o encaminhamento de relatório formal ao superior hierárquico, para fins de comunicado ao órgão responsável competente.

DAS PENALIDADES

Art. 10. Serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O planejamento das ações de fiscalização pela Guarda Civil Municipal, de acordo com as atribuições previstas neste Decreto, observará as diretrizes estabelecidas em conjunto com as Secretarias para Assuntos de Segurança Pública, de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. O planejamento referido no *caput* deste artigo deverá assegurar a realização das ações de forma articulada e integrada com as demais iniciativas conexas realizadas sob a coordenação das respectivas secretarias.

Art. 12. A Secretaria para Assuntos de Segurança Pública Municipal proverá os recursos humanos e materiais necessários.

Art. 13. O Secretário para Assuntos de Segurança Pública baixará normas regulamentando no que couber os dispositivos contidos neste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 37121

Regulamenta a Lei Municipal nº 7.775, de 19 de novembro de 2019, no que concerne à expedição do Selo Cerveja Artesanal Guarulhense.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o artigo 8º, da Lei Municipal nº 7.775, de 19 de novembro de 2019, que instituiu o Selo Cerveja Artesanal Guarulhense às Microcervejarias Artesanais, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros e considerando, ainda, os estudos constantes no processo administrativo nº 57428/2018;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 8º, da Lei Municipal nº 7.775, de 19 de novembro de 2019, no que concerne à expedição do Selo Cerveja Artesanal Guarulhense.

Art. 2º As Microcervejarias Artesanais, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros deverão solicitar o Selo Cerveja Artesanal Guarulhense através de requerimento protocolizado na Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil.

Art. 3º A concessão do Selo Cerveja Artesanal Guarulhense dar-se-á às Microcervejarias Artesanais, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros que atenderem aos critérios e definições técnicas estabelecidos nos artigos 3º, 4º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 7.775, de 19 de novembro de 2019.

Art. 4º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação, ou outro órgão que vier a substituí-la, as seguintes atribuições:

I - verificar se as Microcervejarias Artesanais, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros atenderam aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.775, de 2019;

II - expedir o Selo Cerveja Artesanal Guarulhense, nos termos do Anexo Único deste Decreto; e

III - implementar ações de fomento e de promoção das atividades do Programa de Incentivos às Microcervejarias Artesanais, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros.

Art. 5º A concessão do Selo Cerveja Artesanal Guarulhense dar-se-á por ato do Poder Executivo e terá a validade de 2 (dois) anos, contados da sua expedição.

Art. 6º O Selo Cerveja Artesanal Guarulhense deverá ser exposto pelas Microcervejarias Artesanais, Brewpubs e Cervejeiros Caseiros credenciados, em todos os rótulos produzidos no Município.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 37122

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de bem público municipal, ao Instituto Rister de Educação e Socialização.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, incisos XIV e XV, c/c o artigo 122, parágrafo 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo administrativo nº 25932/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a outorga de Permissão de Uso, nos termos da Lei Municipal n° 7.281, de 13 de junho de 2014, a título precário, de bem público municipal **ao Instituto Rister de Educação e Socialização,** referente à área pública, parte de área maior sob a **I.C. 092.24.11.0001.00.000,** com a metragem total de **10.586,500m²** (dez mil, quinhentos e oitenta e seis metros e quinhentos decímetros quadrados), denominada Praça Orobó, localizada na Rua Waldemar de Paula Ferreira nº 510, Jardim Presidente Dutra, assim descrita: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, de coordenadas N 7.409.108,14 m. e E 353.595,76 m., deste, segue em curva à direita em direção à Rua Anagé com A.C. de 89°57'16" e desenvolvimento de 7,85 m., confrontando neste trecho com a confluência da Praça Orobó com Rua Anagé, até o ponto 2, de coordenadas N 7.409.104,45 m. e E 353.601,79 m.; deste, segue com azimute de 166°26'00" e distância de 90,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Anagé, até o ponto 3, de coordenadas N 7.409.016,97 m. e E 353.622,91 m.; deste, deflete à direita e segue em curva com A.C. de 89°57'16" e desenvolvimento de 7,85 m., confrontando neste trecho com a confluência da Rua Anagé com a Praça Orobó, até o ponto 4, de coordenadas N 7.409.010,93 m. e E 353.619,22 m.; deste, segue com azimute de 256°26'00" e distância de 94,00 m., confrontando neste trecho com a Praça Orobó, até o ponto 5, de coordenadas N 7.408.988,88 m. e E 353.527,84 m.; deste, deflete à direita e segue em curva com A.C. de 89°57'16" e desenvolvimento de 7,85 m., confrontando neste trecho com a confluência da Praça Orobó com Rua Waldemar de Paula Ferreira, até o ponto 6, de coordenadas N 7.408.992,57 m. e E 353.521,81 m.; deste, segue com azimute de 346°26'00" e distância de 90,00 m., confrontando neste trecho com a Rua Waldemar de Paula Ferreira, até o ponto 7, de coordenadas N 7.409.080,06 m. e E 353.500,70 m.; deste, deflete à direita e segue em curva com A.C. de 89°57'16" e desenvolvimento de 7,85 m., confrontando neste trecho com a confluência da Rua Waldemar de Paula Ferreira e Praça Orobó, até o ponto 8, de coordenadas N 7.409.086,09 m. e E 353.504,38 m.; deste, segue com azimute de 76°26'00" e distância de 94,00 m., confrontando neste trecho com a Praça Orobó, até o ponto 1, de coordenadas N 7.409.108,14 m. e E 353.595,76 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro".*

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto, efetivar-se-á mediante termo administrativo próprio, conforme artigo 8°, da Lei supra, no qual qualificadas as partes, se definirá nos termos seguintes:

I - a finalidade exclusiva do uso pelo permissionário para fins de **oferecer gratuitamente educação complementar para crianças carentes da cidade de Guarulhos e socialização para a pessoas do bairro**;

II - a proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes desta permissão;

III - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem a expressa concordância municipal;

IV - a proibição de construção no imóvel, de qualquer benfeitoria de finalidade distinta à permitida condicionada a edificação a prévia aprovação de projeto e expedição de licença de funcionamento pelos Setores Técnicos da Prefeitura;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar ou permitir;

VI - o exercício da posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

VII - a obrigação da permissionária em arcar com as despesas decorrentes de consumo de água, energia elétrica e outras que vierem a incidir sobre o respectivo imóvel;

VIII - a obrigação da permissionária de colocar uma placa, em lugar visível, no tamanho 1m x 2m, sustentada por estacas de 03 (três) metros de altura, com os dizeres em letras pretas, com o fundo branco: **"PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS"**; e

IX - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Prefeitura, sem que esta fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie, e a qualquer titulo, ainda que se refira a benfeitorias, pois estas serão revertidas automaticamente ao patrimônio público.

Art. 3º Sobre a ocupação decorrente da Permissão de Uso outorgada é concedido o benefício da remissão total do Preço Público, na forma do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.684, de 22 de março de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 4.841, de 11 de novembro de 1996.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Em, 18 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 1700/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA a contar de 14.08.2020, o servidor **Anderson Wagner Oliveira de Freitas** (código 66441), **Assessor de Gestão Pública** (559-343), lotado na STMU.

PORTARIA Nº 1701/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA o servidor **Claudinei Monteiro Ribeiro** (código 67213), **Assessor de Unidade** (334-286), lotado na SGE.

PORTARIA Nº 1702/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA a servidora **Cristiane Siqueira de Andrade** (código 65528), **Assessor de Gestão Pública** (559-157), lotada na SGE.

PORTARIA Nº 1703/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA a pedido, a servidora **Claudia Aparecida Alves** (código 68275), **Assessor de Gestão Pública** (559-63), lotado na SS.

PORTARIA Nº 1704/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 23/2020-SGMSAI06,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.161/2020-GP, que designou o servidor **Eduardo Del Busso** (código 17918), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-320), lotada na SGMSAI06.03.01.01.

PORTARIA Nº 1705/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 180/2020-SSP,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou o servidor **Vantuil Fernandes dos Santos** (código 42865), para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-212), lotada na SSP00.05.

PORTARIA Nº 1706/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 140/2020-SS20,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 1.479/2020-GP, que designou a servidora **Thais Alves Sousa** (código 46358), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-626), lotada na SS21.02.04.

PORTARIA Nº 1707/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 153/2020-SM,
SUSTA os efeitos da Portaria nº 987/2020-GP, que designou o servidor **Ericson Alberto de Oliveira** (código 46521), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-542), lotada na SM04.01.02.01.

PORTARIA Nº 1708/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 88/2020-SDCETI,
SUSTA a pedido, a contar de 14.08.2020, os efeitos da Portaria nº 2.649/2019-GP, que designou o servidor **Gutemberg Mendes Tavares Maturana da Silva** (código 61597)**,** para exercer as funções de **Chefe de Divisão Técnica** (350-26), lotada na SDCETI02.01.

PORTARIA Nº 1709/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 64/2020-SGE02,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.602/2020-GP, referente ao servidor **Cidinelson da Cruz Ramos** (código 15192), no que diz respeito à designação para a função de **Chefe de Seção Administrativa** (353-173), lotada na SGE02.05.01 e a sustação da Portaria nº 1.405/2017-GP.

PORTARIA Nº 1710/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.651/2020-GP, por duplicidade.

PORTARIA Nº 1711/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.624/2020-GP, no que diz respeito à servidora **Kely Rosália de Souza** (código 65628).

PORTARIA Nº 1712/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1.258/2020-GP, referente à senhora Ana Maria Sewaybricker dos Passos.

PORTARIA Nº 1713/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 23/2020-SGMSAI06,
DESIGNA
Servidor (a): Cícero Bezerra Soares Junior (código 69244) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-320), lotada na SGMSAI06.03.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Eduardo Del Busso.

PORTARIA Nº 1714/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 180/2020-SSP,
DESIGNA
Servidor (a): Marcelo Cristiano da Cruz (código 34626) (468);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-212), lotada na SSP00.05;
Decorrência: sustação da designação de Vantuil Fernandes dos Santos.

PORTARIA Nº 1715/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 140/2020-SS20,
DESIGNA
Servidor (a): Aline Duarte Ferreira (código 54502) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-626), lotada na SS21.02.04;
Decorrência: sustação da designação de Thais Alves Sousa, sustando-se a Portaria nº 422/2019-GP.

PORTARIA Nº 1716/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 153/2020-SM,
DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:
1- Daniela Costa de Abreu Franco (código 48840) (366);
Para: Supervisão de Setor (277-542), lotada na SM04.01.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Ericson Alberto de Oliveira, sustando-se a Portaria nº 125/2020-GP.
2- Marcos Alexandre Fortunato de Faria (código 34663) (396);
Para: Supervisão de Setor (277-275), lotada na SM00.06.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Daniela Costa de Abreu Franco.

PORTARIA Nº 1717/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 88/2020-SDCETI,
DESIGNA
Servidor (a): Chrystopher William Montenegro (código 48718) (384);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-26), lotada na SDCETI02.01;
Decorrência: sustação da designação de Gutemberg Mendes Tavares Maturana da Silva, sustando-se a Portaria nº 1.258/2017-GP.

PORTARIA Nº 1718/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Fernanda Righetti – RG 49.425.042-2 CPF 427.396.698-01;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão Pública (559-296), lotado na SO;
Vaga: exoneração de Flavio Silva de Aquino.

PORTARIA Nº 1719/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Célia Cristina de Jesus Nunes – RG 32.118.238-8 – CPF 312.083.348-75;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão Pública (559-343), lotado na STMU;
Vaga: exoneração de Anderson Wagner Oliveira de Freitas.

PORTARIA Nº 1720/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Edson Fantin – RG 26.585.419-2 - CPF 249.894.278-58;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-286), lotado na SGE;
Vaga: exoneração de Claudinei Monteiro Ribeiro.

PORTARIA Nº 1721/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Graciela Brigida Rodriguez Salinas – CPF 232.101.668-03;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão Pública (559-63), lotado na SS;
Vaga: exoneração de Claudia Aparecida Alves.

PORTARIA Nº 1722/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, inciso XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, sobre desincompatibilização e inelegibilidade eleitoral,
E considerando ainda, as regulamentações dispostas na Portaria Municipal nº 22/2020-SGE(GB) de 03.07.2020,
RESOLVE:
1 - Conceder a pedido, aos servidores relacionados no quadro abaixo, pelo período de 15.08.2020 a 15.11.2020, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, **Licença para Concorrer a Mandato Eletivo**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens:

NOME	MATRICULA	CARGO
ANTONIO MARIANO PEREIRA	6830	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA
ROSANA CRISTINA SEVERINI	8594	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GRACO DE CARVALHO FERNANDES NEVES	9639	CIRURGIÃO DENTISTA
ADILSON ALVES DE MIRA	12615	JARDINEIRO
FILISBERTO FERREIRA DE SOUSA	15673	ELETRICISTA
WALDIR QUINTINO DO NASCIMENTO	17034	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO "C"
NELSON SILVEIRA ROSA FILHO	18768	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JAQUELINE LUIZA DA CONCEICAO	19584	ASSISTENTE SOCIAL
JOAO BATISTA LOPES	21501	MOTORISTA
ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO	21734	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
VICENTE PORTO DE VASCONCELLOS FILHO	21897	OPERADOR DE SOM
AMARILDO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	24926	GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL II
DEISI KURITA	32926	MÉDICA PLANTONISTA GINECOLOGISTA
ROBSON BATISTA DOS SANTOS	35410	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
REINALDO GUILHERME FIX	37247	DIRETOR DE ESCOLA
JACQUELINE MARINO FERNANDES DA SILVA	37819	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE)
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	40873	AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM)
LINDALVA DE BARROS PRADO	41064	AGENTE FUNERÁRIO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
JOÃO BOSCO HOSTERNO DE SOUZA	42994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
RODRIGO TAVARES DA SILVA	45441	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CONTROLE DE ZOONOSES E DENGUE)

FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	47057	ENFERMEIRO
RAIMUNDO SANTOS CARDOSO	48649	AUXILIAR OPERACIONAL
PEDRO ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA	50182	GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL I
MARCOS AURELIO SANTOS SOUSA	51776	AGENTE ESCOLAR
SILVERIO ELOI DOS REIS	53059	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIVALDO FREITAS DE GUSMAO	53346	AUXILIAR OPERACIONAL
SANDRA CRISTINA DA COSTA	54559	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ANNE HANAE MATSUMOTO	57351	MÉDICO DE FAMÍLIA
LUIZ SEVERO BARSANI	61188	MÉDICO CARDIOLOGISTA
GUTEMBERG MENDES TAVARES MATURANA DA SILVA	61597	AUXILIAR OPERACIONAL
GASPARINO JOSE ROMAO FILHO	68732	PROCURADOR II
JOEL LOPES PARADELLA	69072	AUXILIAR DE SANEAMENTO

2 – O servidor licenciado deverá reassumir o exercício do cargo ou emprego público no primeiro dia útil subseqüente as situações previstas no item 4 da Portaria nº 022/2020-SGE(GB) de 03.07.2020.

PORTARIA Nº 1723/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo administrativo nº 46288/2003;

RESOLVE:

1 - CONCEDER a pedido, no período de 15.08.2020 à 15.11.2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, afastamento para promoção de campanha eleitoral, em face de sua escolha para candidato a Vereador em Convenção Partidária, os membros do **Conselho Municipal de Saúde**, conforme segue:

- **Nivaldo Asevedo Ferraz** - Segmento dos Usuários (Presidente do Conselho Gestor da UBS Jurema e Suplente do Conselho Gestor da Região de Saúde IV);
- **Valdinei Bernardo** - Segmento dos Usuários (Titular do Conselho Gestor da UBS Ponte Alta); e
- **Richard Alejandro Carvalho Ojeda** - Segmento dos Usuários (Titular do Conselho Gestor da UBS Aracília).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1724/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no ofício nº 24/2020-CMACS-FUNDEB;

RESOLVE:

1 - CONCEDER a pedido, no período de 15.08.2020 à 15.11.2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, afastamento para promoção de campanha eleitoral, a **Sra. Simone Carleto** Presidente e Representante Titular do Segmento dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 315/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA a Portaria nº 1.672/2020-GP, referente à senhora Vera Lucia Francisca da Silva Oliveira, para fazer constar que sua nomeação se deu em vaga decorrente da exoneração de Barbara Giovana Braz da Mata (559-30).

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E COMODATOS DE IMÓVEIS

Republicação por erro de imprensa da Ratificação da Dispensa de Licitação da UBS Jardim Nova Cidade, publicada no D. O. Nº 104/2020-GP de 14/8/2020.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 18.545/2004** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MARIA RUTE DE MELO ALMEIDA.**
Objeto: 50% (cinquenta por cento) da Locação de imóvel sito na Rua Ângelo Roberto Orsomarso, Jardim nova Cidade – Guarulhos/SP
Finalidade: UBS Jardim Nova Cidade
Prazo: 60 (sessenta) meses, de 15/08/2020 a 15/08/2025
Valor Mensal: R$ 2.890,16 (dois mil oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos)
Pasta ordenadora: Secretaria da Saúde

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA exarada nos autos do **PA 18.545/2004** nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, determinando a celebração do contrato entre **MUNICÍPIO DE GUARULHOS** e **MILTON NATALÍCIO SABINO DE ALMEIDA.**
Objeto: 50% (cinquenta por cento) da Locação de imóvel sito na Rua Ângelo Roberto Orsomarso, Jardim nova Cidade – Guarulhos/SP
Finalidade: UBS Jardim Nova Cidade
Prazo: 60 (sessenta) meses, de 15/08/2020 a 15/08/2025
Valor Mensal: R$ 2.890,16 (dois mil oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos)
Pasta ordenadora: Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH
SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MURILO LEMOS DE LEMOS, convoca a servidora abaixo relacionada, para comparecer junto à Seção Técnica de Controle de Frequência – SGE01.05.01, do Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, **até o dia 21/08/2020**, para fins de regularização funcional.
- JOCY COSME LINO DE LIMA (CÓDIGO 29796)

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 390/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 25349/2020.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **299/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 391/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referente aos fatos ocorridos na EPG Undina Capellari Nunes conforme B.O. nº 1503/2019 do 8º D.P. Guarulhos, oriundo do PA nº 89961/2019.
RESOLVE:
1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Katia Tchani Penido – CF 57661
Membros: Simone Garbi Santana Molinari – CF 58742
: Patricia de Oliveira Antonio – CF 33452
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA 392/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 22702/2020.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **262/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA 393/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 25482/2020.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **241/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA 394/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 21427/2018.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº**149/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 395/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 25411/2020.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **325/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 396/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 25403/2020.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **327/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 397/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 52358/2019.
RESOLVE:
1. Alterar a Portaria nº **1898/2019-GP**, conforme segue:
Incluir: Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo – CF 69869
2. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:
Presidente: Ana Carolina Faitarone – CF 41420
Membros: Diana Cardoso de Melo Matos – CF 51830
: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445
Secretário: Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo – CF 69869
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 398/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 17119/2020.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **291/2020-SJU04**, conforme Memorando nº 01/2020-CS, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 399/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 37430/2019.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **076/2019-SJU04**, alterada pela Portaria nº **212/2020-SJU04**, conforme Memorando nº 01/2020-CS, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 400/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11173/2020.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **158/2020-SJU04**, conforme Memorando nº 31/2020-SGE01.06.03, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 401/2020-SJU04
De 18 de agosto de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11170/2020.
RESOLVE:
1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **157/2020-SJU04**, conforme Memorando nº 31/2020-SGE01.06.03, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Divisão Téc. de Fiscalização de Posturas e Vias Urbanas-SDU03.08
Seção Técnica de Fiscalização de Intervenção nas Vias Urbanas e no Espaço Aéreo– SDU03.08.05
EDITAL Nº 06/2020
AUTO DE INFRAÇÃO – SDU 03.08.05

Pelo presente Edital, ficam autuados os senhores proprietários/compromissários e/ou responsáveis pelos imóveis de inscrições cadastrais abaixo relacionadas, a providenciar junto a esta PMG, (art. 239, 240 e 241 da Lei Municipal nº 3573/90), no prazo de 30 (trinta) dias, e (art.46 Inciso I e III, 48, 235 e 273 da Lei Municipal nº 3573/90 e art. 109 da Lei 6046/04), no prazo de 08 (oito) dias a contar desta publicação, conforme segue:
auto de infração: Nº 108643 (np 108626- não atendida) – LAVRADA EM 28/11/2019 – **PA-28562/2020**.
Proprietário: VERTICE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.
Inscr. Cadastral: 084.23.64.0356.010.000/0366.00.000/0001.00.000
Endereço: RUA PROFESSOR ANGELO CASTRUCCI, , LOTE 13-16- BOM CLIMA
Solicitação: PROVIDENCIAR O REPARO E LIMPEZA DO PAVIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO, DE ACORDO COM O ART.46, INCISO IV e XVIII, 279 § ÚNICO DA LEI 3573/90 E ARTIGO 54 DA LEI 6046/04.
PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PUBLICO DE COSTUME.

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 046/2020- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	90/2020-DLC-DISPENSA DE LICITAÇÃO	15.818/2020	LIDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP	FORNECIMENTO DE CONTATORES DE POTÊNCIA	**Gestor:** Mário Takeo Harada – CF: 61.577	**Fiscal:** Ezequiel Pires de Oliveira CF: 43.956
					Suplente: Nivair Donizete Caldato – CF: 6498	**Suplente**: Sebastião dos Reis Carraro CF: 50.413

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 047/2020- SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1	1166/2020-SO05	26.114/2020	ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED ATÉ 105W, 160W E 220W	**Gestor:** Mário Takeo Harada – CF: 61.577	**Fiscal:** Tadeu Dias Alves - CF: 60.740
					Suplente: Nivair Donizete Caldato – CF: 6498	**Suplente**: Ezequiel Pires de Oliveira CF: 43.956

2	1165/2020-SO05	26.117/2020	GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED ATÉ 65W	**Gestor:** Mário Takeo Harada – CF: 61.577	**Fiscal:** Tadeu Dias Alves - CF: 60.740
					Suplente: Nivair Donizete Caldato – CF: 6498	**Suplente**: Ezequiel Pires de Oliveira CF: 43.956
3	1167/2020-SO05	26.116/2020	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	FORNECIMENTO DE KIT REMOVÍVEL E REATOR ELETROMAGNÉTICO INTEGRADO	**Gestor:** Mário Takeo Harada – CF:61.577	**Fiscal:** Antônio Ideraldo Guion - CF: 13.171
					Suplente: Tadeu Dias Alves - CF: 60.740	**Suplente**: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;
II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Portaria n° 040 / 2020 – SSP01

RODNEI OTAVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 22.033 / 2020
CONTRATO A.R.P. N.º 12.911 / 2020 – SF06
EMPRESA RECOMMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI
OBJETO FORNECIMENTO DE PREPARAÇÃO ALCOOLICA PARA FRICÇÃO ANTISSEPTICA DAS MÃOS
GESTOR TITULAR: Marcia Regina da Fonseca CF. 17000
SUPLENTE: Marcelo Giles de Alexandre CF. 11116
FISCAL TITULAR: José Amilton Barbosa dos Santos CF. 54109
SUPLENTE: Emerson Celestino Evaristo CF. 28728

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.
Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n° 041 / 2020 – SSP01

RODNEI OTAVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 20.588 / 2020
CONTRATO REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 07 / 2020 – SSP01
EMPRESA PLACAS EXPRESS – COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
OBJETO AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC
GESTOR TITULAR: Marcia Regina da Fonseca CF. 17000
SUPLENTE: Marcelo Giles de Alexandre CF. 11116
FISCAL TITULAR: José Amilton Barbosa dos Santos CF. 54106
SUPLENTE: Emerson Celestino Evaristo CF. 28728

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.
Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria n° 046 / 2020 – SSP01

RODNEI OTAVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 22.785 / 2020
CONTRATO REQUISIÇÃO DE COMPRAS N.º 17 / 2020 – SSP01
EMPRESA DIVISEG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA LTDA
OBJETO AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL, MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL E LUVA DE PROCEDIMENTO ANTIALÉRGICA.
GESTOR TITULAR: Marcia Regina da Fonseca CF. 17000
SUPLENTE: Marcelo Giles de Alexandre CF. 11116
FISCAL TITULAR: Cesar Pereira Alves CF. 12061
SUPLENTE: José Maurício Pereira Junior CF. 53978

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.
Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 16/2020-SE

DISPÕE SOBRE: "ATENDIMENTO NAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÓPRIA E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2021".
A Secretária de Educação, em exercício, Fábia Aparecida Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, volume 2 - 2006, que estabelecem referência nacional para subsidiar os sistemas educacionais na discussão e implementação de parâmetros de qualidade locais;
- o Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- o parágrafo 6º, artigo 5º da Resolução nº 05 - CNE, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil;
- a necessidade de normatizar os procedimentos de atendimento à demanda escolar nas creches da rede municipal de ensino;
- que, durante sua permanência na creche, a criança recebe estímulos necessários para despertar o interesse, a curiosidade e a disposição para o aprender; e
- a existência de crianças em idade de creche expostas a situações de risco.

RESOLVE:
Art. 1º Prestar atendimento nas creches da rede municipal de ensino e nas instituições parceiras, obedecidos os seguintes horários:
I – parcial:5 (cinco) horas diárias, passível de redução, por opção da família, mediante declaração de próprio punho, arquivada no prontuário, não podendo ser inferior a 4 (quatro) horas:
a) manhã - das 7h às 12h; e
b) tarde - das 13h às 18h.
II – ampliado:10 (dez) horas diárias, das 7h às 17h ou das 8h às 18h, por opção da família, mediante declaração de próprio punho, arquivada no prontuário, para crianças expostas a situações de risco, não podendo ser inferior a 7 (sete) horas.
Art. 2º Toda criança contemplada com vaga na creche da rede municipal de ensino deverá, inicialmente, ser matriculada no período parcial – manhã ou tarde, salvo nas instituições parceiras onde o atendimento é ofertado somente em período integral;
Parágrafo único. Havendo necessidade de ampliar a permanência da criança na creche, pelos motivos expostos no inciso II, artigo 1º desta Portaria, caso a escola mantenha classes no período ampliado, o responsável deverá requerer, por escrito, à direção, juntando documentação que comprove a necessidade.
Art. 3º Para atendimento de período ampliado será de competência da direção da escola e equipe docente:
I – em havendo vaga, no contraturno da mesma classe onde a criança estiver matriculada, analisar com responsabilidade e conhecimento da situação familiar, os pedidos de ampliação do período de permanência da criança na creche, deferindo-os ou não;
II - propor, sempre que necessário, a redução do período de permanência da criança na creche, nos casos comprovadamente desnecessários, objetivando a liberação de vagas; e
III - durante o processo de rematrícula, analisar e definir a necessidade de alterar ou não o período de permanência da criança na creche (ampliação/redução), para o ano seguinte, mediante documentação atualizada.
IV – todos os procedimentos deverão ser registrados em ata e a decisão ratificada pela Supervisão Escolar.
Art. 4º No indeferimento ou inexistência de solicitações de ampliação de período, a vaga será oferecida, necessariamente, para crianças em lista de espera da rede própria.
Art. 5º Os casos omissos não previstos nesta Portaria serão decididos pela Secretaria de Educação, através do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber, para adoção dos procedimentos/2021.

PORTARIA Nº 17/2020-SE

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI CRONOGRAMA E ESTABELECE CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES GERAIS PARAPRÉ-INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO, REMATRÍCULA E MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PRÓPRIA E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2021".
A Secretária de Educação, em exercício, Fábia Aparecida Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- a necessidade de estabelecer critérios e orientações gerais para viabilizar o processo de pré-inscrição, inscrição, rematrícula e matrícula na rede municipal de ensino;
- os estudos de projeção da demanda escolar a serem realizados entre as unidades escolares da rede municipal de ensino e a Secretaria de Educação – Departamento de Ensino Escolar;
- que todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem preparar-se para o referido período; e
- as etapas subsequentes ao processo.

RESOLVE:

DO CRONOGRAMA
Art. 1º Instituir o cronograma para o período de pré-inscrição,inscrição, rematrícula e matrícula, para o ano letivo de 2021, na rede municipal de ensino – própria e instituições parceiras, conforme ANEXO I desta Portaria.

DOS ENDEREÇOS ATUALIZADOS
Art. 2º Baseados no levantamento realizado em atendimento ao Memorando Circular nº 17/2018-SECEL/DEE e considerando o ANEXO II desta Portaria – Distribuição das Escolas da Rede Municipal de Ensino por Microrregiões, serão realizados estudos com o objetivo de promover "remanejamentos", para o ano letivo de 2021, nas reuniões de projeção da demanda escolar.Visando sempre manter atualizados os cadastros dos alunos, é de responsabilidade da escola e dos pais e/ou responsáveis atualizar os endereços dos alunos no decorrer do ano letivo.

DA ABERTURA DO PLANEJAMENTO/2021 NO SISTEMA
Art. 3º Objetivando a criação de classes para o próximo ano letivo,será aberto no sistema o período de planejamento/2021, no qual:
I - as pré-inscrições necessariamente deverão ser realizadas no Portal da Educação;
II - as inscrições deverão ser lançadas no sistema de gestão escolar, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Educação;
III - os inscritos serão automaticamente classificados;
IV - a rematrícula dos alunos ocorrerá automaticamente; e
V - a matrícula dos inscritos classificados deverá ser lançada pela escola.
Art. 4º Durante o período de planejamento/2021:
I - todos os alunos rematriculados ou novos deverão ser inseridos em suas respectivas classes; e
II - alunos encaminhados para outra unidade escolar dentro da própria rede ou para a rede estadual de ensino deverão ter a matrícula cancelada no sistema planejamento/2021.
Art. 5º No período de planejamento/2021, qualquer movimentação de aluno é permitida no sistema, não interferindo na vida escolar e nem na listagem oficial de alunos.

DA PRÉ-INSCRIÇÃO E INSCRIÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 6º Visando dar atendimento à demanda da região e considerando a situação de emergência sanitária estabelecida, será aberto o período de pré-inscrição e inscrição/2021 para a Educação Infantil, prioritariamente através do preenchimento completo do PRÉ-CADASTRO junto ao Portal da Educação, disponível no endereço eletrônico http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br, ou na impossibilidade do mesmo, através do preenchimento completo da FICHA DE INSCRIÇÃO junto à unidade escolar, apresentada a seguinte documentação original:
I - RG do responsável;
II - Certidão de Nascimento ou RG do candidato; e
III - Comprovante de Residência com CEP válido, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses.
§ 1º No ato da inscrição, a escola deverá:
I - antes de qualquer procedimento, verificar a possibilidade de preencher o PRÉ-CADASTRO junto ao Portal da Educação;
II - verificar o comprovante de residência, encaminhando o responsável, sempre que for o caso, à unidade escolar mais próxima de seu endereço que atenda a faixa etária específica;
III - observar a data de nascimento, obedecendo a faixa etária para o atendimento, de acordo com o ANEXO III desta Portaria;
IV - cuidar para que nenhum dos documentos apresentados ou cópia dos mesmos fique retido na escola;
V - atentar para a transcrição correta dos dados na FICHA DE INSCRIÇÃO, na impossibilidade de efetuar o PRÉ-CADASTRO, sem utilização de abreviaturas; e
VI – orientar os responsáveis quanto à data de publicação dos contemplados e dos excedentes, bem como o acompanhamento pelo Portal da Educação, através do endereço eletrônico http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br, ou retorno junto à unidade escolar de inscrição.
§ 2º A pré-inscrição e inscrição de que trata o "caput" do artigo serão realizadas somente para crianças que se encontram fora da escola da Rede Pública em 2020, nascidas entre abril de 2015 a julho de 2020 e que residam em Guarulhos.
Art. 7º Para fins de classificação e publicação dos resultados, o lançamento da inscrição no sistema planejamento/2021 deverá, necessariamente, obedecer ao prazo estipulado pela Secretaria de Educação.
Parágrafo único. Após o lançamento dos dados no sistema planejamento/2021, a classificação para a Educação Infantil será realizada automaticamente - inciso III, artigo 3º desta Portaria, obedecido o critério de data de nascimento, em ordem decrescente, do mais velho para o mais novo.
Art. 8º A relação de todos os inscritos para a Educação Infantil automaticamente classificados, extraída do sistema planejamento/2021, deverá ser publicada na própria unidade escolar, ficando sob a responsabilidade desta indicar, separadamente, a lista de contemplados e excedentes, bem como encaminhar cópia da lista para o Departamento de Ensino Escolar, através do correio eletrônico diretoriadee-se@guarulhos.sp.gov.br, a fim de garantir a disponibilização junto ao Portal da Educação.
§ 1º A partir da publicação dos inscritos para a Educação Infantil, ficará a cargo da escola orientar os responsáveis:
I - dos contemplados – quanto à documentação necessária e o cronograma de atendimento para efetivação das matrículas, dentro do período estabelecido pela Secretaria de Educação, o qual deverá ser rigorosamente atendido, acarretando, caso contrário, na perda da vaga; e
II - dos excedentes para creche – quanto à Lista de Espera e seu acompanhamento e a necessidade de nova inscrição, em época oportuna, caso não sejam atendidos no decorrer do ano letivo de 2021 na rede municipal de ensino.
§ 2º Crianças contempladas com vaga na rede própria, cujo responsável preferir a instituição parceira:
a) se a escola da rede própria possuir Lista de Espera, o responsável poderá optar por não realizar a matrícula, porém, sem a garantia de vaga na instituição parceira; e
b) na inexistência de Lista de Espera, proceder, necessariamente, o atendimento na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

DAS REUNIÕES DE PROJEÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR
Art. 9º Ficará sob a responsabilidade do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar a realização de reuniões com a direção das unidades escolares, para apresentação e discussão da projeção da demanda escolar para o ano letivo de 2021, conforme convocação prévia, observados os protocolos de segurança, higiene e distanciamento impostos pela situação de emergência sanitária

estabelecida, bem como possível conferência à distância.

DA REUNIÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 10. Findos os estudos de projeção da demanda escolar, a escola deverá reunir o Conselho Escolar, observados os protocolos de segurança, higiene e distanciamento impostos pela situação de emergência sanitária estabelecida, ou conferência à distância, para definição dos critérios que nortearão o encaminhamento de alunos dentro da própria rede ou para a rede estadual de ensino, considerando, necessariamente, como principal, a proximidade entre a unidade escolar e a residência do educando.

§ 1º O critério de sorteio não poderá ser utilizado para o encaminhamento de alunos.

§ 2º Havendo encaminhamento para a rede estadual de ensino, dentro do número previsto na projeção/2021, exceto para o 6o ano, poderão ser indicados os alunos cujos responsáveis demonstrarem interesse, através de levantamento realizado pela direção da unidade escolar.

DA REUNIÃO DE PAIS DE ALUNOS

Art. 11. Definidos os critérios de encaminhamento, a escola informará remotamente os responsáveis pelos alunos matriculados/2020, sobre:

I – aqueles cujos filhos serão encaminhados para outra unidade escolar da rede municipal ou para a rede estadual de ensino; e

II - a rematrícula automática dos alunos que permanecerão na escola, havendo necessidade de posterior assinatura na FICHA DE MATRÍCULA.

DA REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12. Embora a rematrícula ocorra automaticamente no sistema planejamento/2021 e as vagas dos alunos que permanecerem na unidade escolar estejam garantidas para o ano seguinte, será de competência e total responsabilidade da escola a chamada do responsável para confirmação e assinatura na FICHA DE MATRÍCULA, quando a retomada presencial estiver devidamente permitida.

Parágrafo único. Antes da efetivação da rematrícula, a escola deverá:

I – observar a necessidade de alterar ou não o período de permanência da criança na creche (ampliação/redução), para o ano seguinte, após avaliação da direção da escola, equipe docente e ratificação da decisão pela Supervisão Escolar; e

II – orientar os responsáveis por alunos com 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de dezembro de 2020, sobre a Educação de Jovens e Adultos - EJA (Ciclos I e II), conforme artigo 2º da Portaria nº 95/2014-SE.

III - A unidade escolar que não possuir classe bilíngue para surdos deverá orientar e encaminhar os responsáveis legais pelo aluno à escola com classe bilíngue mais próxima.

Art. 13. Alunos ausentes, considerando a necessidade de seguir devidamente os trâmites estabelecidos pela Portaria nº 11/2019-SE, referente ao acompanhamento da frequência escolar, não deverão ser incluídos em classe, sendo sua rematrícula cancelada no sistema planejamento/2021.

Parágrafo único. Alunos nas condições constantes no "caput" do artigo que retornarem à escola no ano letivo de 2021:

I - na existência de vaga, deverão ser matriculados imediatamente; e

II - na inexistência de vaga, sendo aluno do Ensino Fundamental ou da Educação Infantil - Pré-Escola, o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar deverá ser imediatamente comunicado, para estudos de atendimento.

Art. 14. Pedidos de transferência para o próximo ano letivo somente poderão ser liberados a partir do 1º dia útil do mês de janeiro/2021.

DA CRIAÇÃO DE CLASSES

Art. 15. Simultaneamente à rematrícula, as classes deverão ser criadas pela escola, no sistema planejamento/2021, e os alunos efetivamente rematriculados, de acordo com o artigo 12 desta Portaria, inseridos nas classes.

Art. 16. As classes deverão ser criadas em conformidade com a capacidade física das salas de aula, obedecido ao número máximo de alunos:

I - Educação Infantil:

1. Creche

a) Berçário I: 25 alunos;

b) Berçário II: 25 alunos; e

c) Maternal: 30 alunos

2. Pré-Escola: 30 alunos

II - Ensino Fundamental: 35 alunos

III - Educação Especial: 12 alunos

Art. 17. Nas regiões com demanda excessiva, por motivos a serem avaliados, a quantidade máxima de alunos por classe poderá ser alterada, mediante prévia autorização do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

DO ENCAMINHAMENTO ("REMANEJAMENTO") DE ALUNOS DENTRO DA PRÓPRIA REDE

Art. 18. As unidades escolares que forem encaminhar (escola de origem) ou receber (escola de destino) alunos "remanejados" dentro da própria rede de ensino, em conformidade com a projeção da demanda escolar, para o ano letivo de 2021, deverão adotar as seguintes medidas:

I - Escola de Origem:

a) comunicar ao responsável que o mesmo deverá procurar a escola de destino, para efetivação da matrícula, obedecido o cronograma – ANEXO I, desta Portaria;

b) enviar à escola de destino a relação dos alunos "remanejados", cancelando a matrícula desses, no sistema planejamento/2021;

c) registrar, previamente, uma ata de encaminhamento, relacionando a quantidade de alunos;

d) encaminhar para a escola de destino, após o último dia letivo e antes do final do exercícioos prontuários completos de cada aluno, exceto a FICHA DE MATRÍCULA, observados os protocolos de segurança, higiene e distanciamento impostos pela situação de emergência sanitária estabelecida;

e) elaborar uma Relação de Remessa constando o nome de todos os alunos encaminhados; e

f) Garantir registro de recebimento da Relação de Remessa no livro ata do Conselho Escolar.

II - Escola de Destino:

a) localizar o cadastro dos alunos relacionados pela escola de origem no sistema planejamento/2021;

b) inserir no sistema planejamento/2021 os alunos constantes na relação recebida da escola de origem, incluindo-os nas suas respectivas classes; e

c) quando do recebimento dos prontuários, realizar a conferência dos dados, inclusive do endereço residencial providenciando as atualizações necessárias no sistema planejamento/2021.

§ 1º A unidade escolar que não possuir classe bilíngue para surdos deverá seguir as orientações dispostas no inciso III, parágrafo único do artigo 12 desta Portaria.

§ 2º Caso os responsáveis pelo aluno surdo optem pelo atendimento em classe bilíngue, a escola de origem deverá adotar os procedimentos relativos ao remanejamento do aluno.

DA MATRÍCULA DE NOVOS ALUNOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Art. 19. Dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Educação, obedecida rigorosamente a classificação,conforme parágrafo único do artigo 7º desta Portaria, a escola realizará a matrícula dos inscritos contemplados nas vagas existentes.

§ 1º Todos os contemplados para a creche deverão, inicialmente, ser matriculados no período parcial, manhã ou tarde, e, havendo necessidade do período ampliado, aplicada a Portaria nº 16/2020-SE.

§ 2º Considerando o atendimento obrigatório, todos os inscritos para a Pré-Escola deverão ser atendidos.

Art. 20. Para a efetivação da matrícula deverá ser encaminhada remotamente a seguinte documentação:

I - RG do responsável;

II - Certidão de Nascimento ou RG do candidato;

III - Comprovante de Residência com CEP válido, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses;

IV - Carteira de Vacinação; e

V - Cartão Nacional de Saúde, Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º A falta de quaisquer documentos no ato da matrícula não impedirá a sua efetivação, devendo ser providenciada posteriormente, inclusive as cópias reprográficas, observados os protocolos de segurança, higiene e distanciamento impostos pela situação de emergência sanitária estabelecida.

§ 2º Na retomada das atividades presenciais, mediante apresentação da documentação necessária, na presença dos pais ou responsável, será preenchida e assinada a FICHA DE MATRÍCULA do aluno, a qual deverá ser arquivada no prontuário do educando, juntamente com cópia dos seus documentos pessoais, e atualizada anualmente, quando da rematrícula.

DA MATRÍCULA NAS CLASSES BILÍNGUES PARA SURDOS

Art. 21. A matrícula dos alunos surdos nas classes bilíngues se dará mediante apresentação do laudo de audiometria que comprove a surdez e sondagem com o professor regente da classe bilíngue.

§ 1º A unidade escolar que não possuir classe bilíngue deverá seguir as orientações dispostas no inciso III, parágrafo único do artigo 12 desta Portaria.

DA LISTA DE ESPERA/2021PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Art. 22. Após o encerramento do período de matrículas, o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas realizará a transferência dos inscritos excedentes para a Lista de Espera da Educação Infantil - Creche no sistema planejamento/2021, conforme cronograma ANEXO I desta Portaria.

Parágrafo único. Todos os inscritos no período próprio e não atendidos passarão a fazer parte da Lista de Espera, de acordo com a sua classificação.

Art. 23. Somente após a transferência dos excedentes inscritos para a Lista de Espera da Educação Infantil - Creche, poderão ser inseridos, por ordem de chegada, a qualquer época do ano, os candidatos que não participaram do processo de pré-inscrição e inscrição.

Parágrafo único. A inserção na Lista de Espera deverá ser solicitada remotamente pelo responsável, até que sejam retomadas as atividades presenciais, munido de documento de RG, com a obrigatoriedade da apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou RG do candidato; e

II - Comprovante de Residência com CEP válido, emitido no máximo nos últimos 3 (três) meses.

Art. 24. Será permitida a inserção na Lista de Espera para a Educação Infantil - Creche em apenas uma unidade escolar da rede própria.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade da escola, após análise do comprovante de residência, orientar o responsável sobre a existência de outra escola mais próxima de seu endereço que atenda a faixa etária específica.

Art. 25. Unidades escolares com Lista de Espera para a Educação Infantil - Creche, no surgimento de vaga, deverão convocar o responsável para comparecimento, observando o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para efetivação da matrícula.

Parágrafo único. Para a convocação prevista no "caput" do artigo, deverá ser observada rigorosamente a ordem, sem prioridades.

Art. 26. A escola deverá proceder à remoção do cadastro da criança da Lista de Espera para a Educação Infantil - Creche, mediante elaboração e arquivo de relatório onde constem as providências adotadas pela unidade escolar, quando:

I - solicitada:

a) pelo responsável; ou

b) por outra unidade escolar da rede própria onde exista a vaga.

II - o responsável não comparecer dentro do prazo estipulado no "caput" do artigo 25 desta Portaria para efetivação da matrícula;

III - o período oferecido não for do interesse do responsável; e

IV - realizada a terceira tentativa de contato, em dias e horários diferentes, sem sucesso.

Parágrafo único. Por solicitação do responsável poderá ocorrer nova inserção na Lista de Espera, na última posição, conforme estabelecido no artigo 23 da presente Portaria.

Art. 27. Por tratar-se de uma fonte pública de informação, a Lista de Espera deverá ser única e os dados inseridos no sistema no momento da procura, ou, em casos de falhas técnicas, imediatamente depois de corrigido o impedimento.

DO ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO

Art. 28. Em hipótese alguma a escola deverá elaborar Lista de Espera para o Ensino Fundamental e para a Educação Infantil - Pré-Escola, considerando o atendimento obrigatório.

§ 1º Na existência de vaga, a matrícula deverá ser realizada imediatamente.

§ 2º Na inexistência de vaga para candidatos "fora da escola" ou nos casos de transferência de escola distante:

a) indicar ao responsável as escolas, municipais ou estaduais, mais próximas que mantenham o Ensino Fundamental ou, conforme o caso, as escolas municipais que atendam a Educação Infantil - Pré-Escola, fazendo contato com as mesmas, antes do encaminhamento; e

b) se nenhuma escola da região possuir a vaga pretendida, entrar em contato com o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

DO MAPA DE CLASSES

Art. 29. O Mapa de Classes deverá ser elaborado pela unidade escolar, no sistema planejamento/2021, durante o período de rematrícula/matrícula, com a criação das classes e a inserção dos alunos matriculados nas mesmas.

Parágrafo único. Garantindo-se o direito de acesso e permanência aos alunos, bem como os preceitos da gestão democrática, a elaboração do Mapa de Classes deverá ser decisão coletiva referendada pela equipe escolar, docente e Conselho Escolar, devidamente registrada em ata, discorridas as justificativas da sua organização para o próximo ano letivo.

Art. 30. Para fins de homologação e devida publicação no Diário Oficial do Município, o Mapa de Classes, emitido pelo sistema planejamento/2021, deverá ser entregue no Departamento de Ensino Escolar, conforme convocação prévia, observados os protocolos de segurança, higiene e distanciamento impostos pela situação de emergência sanitária estabelecida, para análise da Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, contendo:

I - cópia da ata da reunião do Conselho Escolar conforme Parágrafo único do Artigo 29 desta Portaria; e

II - as classes criadas, a totalidade dos alunos matriculados, a assinatura do(a) diretor(a) e carimbos do(a)mesmo(a) e da escola.

§ 1º O Mapa de Classes somente será considerado oficial após sua homologação, constando as assinaturas do(a) Diretor(a) do Departamento de Ensino Escolar e do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Nenhuma alteração no Mapa de Classes poderá ocorrer, exceto movimentação de alunos, a partir da sua homologação, sem o conhecimento e a prévia autorização do Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

Art. 31. Após homologação do Mapa de Classes, pedidos de criação ou extinção de classes deverão ser encaminhados ao Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, para estudos e devida autorização.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da escola o acompanhamento da necessidade de criação ou extinção de classes, preferencialmente, antes da ativação do sistema, de acordo com o artigo 32 desta Portaria.

DA ATIVAÇÃO DO SISTEMA

Art. 32. Para fins de organização, no início do ano letivo, em data a ser estabelecida pela Secretaria de Educação, o sistema sairá do período de planejamento/2021, passando para o período ativo, a partir do qual toda movimentação de aluno será registrada.

Art. 33. Antes da ativação do sistema, a escola deverá proceder às atualizações necessárias, após verificar se:

I - todos os alunos matriculados na unidade escolar foram incluídos em suas respectivas classes;

II - houve o lançamento de todas as transferências, desistências e/ou "remanejamentos" ocorridos;

III - foram canceladas as matrículas dos alunos "remanejados" dentro da própria rede ou encaminhados para a rede estadual de ensino;

IV - há casos de duplicidade de nomes, para unificação de cadastro;

V - ainda há alunos fora de classe, para atualização ou cancelamento da matrícula, após identificação dos motivos; e

VI - há alunos ausentes ou que nunca compareceram, matriculados em classe, para adoção das providências pertinentes conforme Portaria n° 11/2019-SE.

DA LISTAGEM OFICIAL DE ALUNOS

Art. 34. Imediatamente após a ativação do sistema e antes de qualquer lançamento referente à movimentação de alunos (matrícula, transferência, desistência, abandono e remanejamento), as listagens de alunos deverão ser impressas pela escola, pois serão as oficiais.

§ 1º As listagens oficiais de alunos deverão ser impressas em 2 (duas) vias: uma ficará na secretaria da escola (lista piloto), para ser atualizada durante o ano letivo; a outra deverá ser entregue ao professor da classe, para controle e demais ações que se fizerem necessárias.

§ 2º A partir da ativação do sistema, qualquer lançamento no Diário de Classe, relativo à movimentação de alunos, somente poderá ocorrer com o conhecimento e a devida autorização da secretaria da escola, após a imediata atualização no sistema, caso não haja alterações no mesmo.

§ 3º Os Diários de Classe deverão seguir rigorosamente a lista piloto da secretaria, que por sua vez, deverá estar idêntica à listagem do sistema, caso não haja alterações no mesmo.

Art. 35. Na data da ativação do sistema, a relação de alunos estará em ordem alfabética e, a partir de então, qualquer nome, referente à matrícula ou remanejamento interno de alunos, aparecerá fora da ordem alfabética, por ordem de lançamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, no que couber, para adoção dos procedimentos/2021.

ANEXO I – A

PORTARIA nº 17/2020-SE

CRONOGRAMA PARA O PERÍODO DEPRÉ-INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO,

Rematrícula e Matrícula /2021

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - REDE PRÓPRIA

- de 24 de agosto a 11de setembro:

· período de pré-inscrição/2021 para a Educação Infantil - creche e pré-escola..

- de 14 a 30 de setembro:

· estudos para ampliação/redução do período de permanência da criança na creche - rematrícula/2021; e

· levantamento dos alunos matriculados/2020 com idade para a Educação de Jovens e Adultos - EJA/2021.

- a partir de 14 de setembro:

· orientação aos responsáveis que não participaram do período de pré-inscrição/2021 para retornarem, no dia 16 de novembro, para verificação da existência de vaga e/ou inclusão na lista de espera - creche, por ordem de chegada.

- dia 19 de outubro:

· reunião com os Diretores(as) de Escola Municipal, para apresentação e discussão da Projeção/2021 - convocação prévia.

- dias 20 e 21 de outubro:

· reunião do Conselho Escolar referente ao remanejamento.

- dias 22 e 23 de outubro:

· reunião de pais nas unidades escolares;

· liberação dos alunos "remanejados"/2021 dentro da própria rede (escola de origem), no sistema planejamento/2021; e

· criação das classes pré-existentes, com a inclusão dos alunos rematriculados nas respectivas classes, no sistema planejamento/2021.

· encaminhamento da classificação geral dos inscritos/2021, assinalados os que serão atendidos, para o Departamento de Ensino Escolar, através do correio eletrônico demanda-se@guarulhos.sp.gov.br

- a partir de 26 de outubro:

· publicação, no Portal da Educação e nas escolas, da classificação geral dos inscritos/2021, assinalados os que serão atendidos;

· orientações quanto à matrícula/2021 dos inscritos contemplados; e

· orientações quanto ao chamamento para as instituições parceiras.

de 26 a 30 de outubro:

· matrícula dos alunos “remanejados” (rede própria e conveniada) na escola de destino e inclusão dos mesmos nas respectivas classes, no sistema planejamento/2021;

- até 03 de novembro:

· conclusão do lançamento das rematrículas e das matrículas dos alunos “remanejados” (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e inclusão dos mesmos nas respectivas classes, no sistema planejamento/2021, com a criação de novas classes, se necessário.

- de 04 de novembro a 11 de novembro:

· matrícula dos inscritos para a Educação Infantil - creche e pré-escola, de acordo com as vagas existentes e inclusão dos mesmos nas respectivas classes, no sistema planejamento/2021, com a criação de novas classes, se necessário.

- dia 12 de novembro:

· conclusão do lançamento dos alunos matriculados para a Educação Infantil - creche e pré-escola no sistema planejamento/2021.

- dia 13 de novembro:

· transferência dos excedentes inscritos para a Educação Infantil - creche para a lista de espera no sistema planejamento/2021, pelo Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas.

· reunião do Conselho Escolar referente ao Mapa de Classes.

- dias 16 e 17 de novembro:

· recebimento e análise dos Mapas de Classes/2021 no Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar - convocação prévia.

- dia 27 de novembro:

· publicação do “Quadro Geral das Classes Homologadas/2021” no Diário Oficial do Município.

ANEXO I – B

PORTARIA nº 17/2020-se

CRONOGRAMA PARA O PERÍODO DE PRÉ-INSCRIÇÃO, INSCRIÇÃO, Rematrícula e Matrícula /2021

EDUCAÇÃO INFANTIL–INSTITUIÇÃO PARCEIRA

- até 04 de setembro:

· entrega do Quadro Demanda/2021 (3 vias), devidamente preenchido pelas instituições parceiras e ratificado pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar, no Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar.

- de 14 a 30 de setembro:

· estudos para ampliação/redução do período de permanência da criança na creche - rematrícula/2021.

- dia 21 de outubro:

· reunião com o Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas e os dirigentes das instituições parceiras - convocação prévia, para orientações quanto a:

· rematrícula/2021; e

· entrega, pelo Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, do relatório-projeção.

- dia 22 e 23 de outubro:

· reunião de pais, nas instituições parceiras, para rematrícula/2021 dos alunos que permanecerão nas mesmas e orientações quanto aos que serão encaminhados para unidades escolares da rede própria.

- de 26 a 30 de outubro:

· matrícula/2021 na rede própria dos alunos encaminhados pela instituição parceira.

- até 27 de outubro:

· prazo máximo para entrega das rematrículas/2021 no Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas, bem como cópia das atas para ampliação do período de permanência da criança na creche/2020, avaliadas de 14 a 30 de setembro/2020, ratificadas pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar.

- dia 18 de novembro:

· retirada, pelas instituições parceiras, no Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Planejamento da Demanda Escolar, do Quadro Demanda/2021.

- a partir de 23 de novembro:

· matrícula de alunos novos nas instituições parceiras, de acordo com as vagas parciais/integrais existentes, constantes no Quadro Demanda/2021, para os inscritos excedentes da Educação Infantil - creche da rede própria; e

· entrega das matrículas de alunos novos no Departamento de Ensino Escolar - Divisão Técnica de Cadastro de Alunos e Escolas.A instituição parceira não deverá acumular as matrículas na unidade, ação que pode ocasionar morosidade no processo de inserção no sistema de gestão escolar.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 17/2020-SE

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MICRORREGIÕES PRÓPRIA E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

UPR	MICRORREGIÃO (MR)		ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS
PIMENTAS	1 Vila Dinamarca	1	ELIS REGINA - EPG R. José Freitas, 173 - Água Chata CEP 07251-150 - Tel: 2480-5383 / 2498-0251
		2	INEZ RIZZATTO RODRIGUES - EPG R. Padre Marcos, 437 - Cidade Aracília CEP 07250-071 - Tel: 2480-2120 / 2489-1002
		3	JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA - EPG Estrada do Caminho Velho, 351 - Jardim Nova Cidade CEP 07252-312 - Tel: 2442-8352 / 2489-3510
		4	VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR - EPG R. Cinco B, s/n - Jardim Nova Cidade CEP 07252-525 - Tel: 2486-8437 / 2489-0004
		1	SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - UNID. V Av. Penedo, 38 - Jardim Normândia - CEP 07252-040 - Tel: 2486-1557
	2 Cidade Parque Brasília/ Jardim Silvestre	5	GRACILIANO RAMOS - EPG R. Juramento, 582 - Cidade Parque Brasília CEP 07243-010 - Tel: 2484-8448 / 2498-0055
		6	MANUEL BANDEIRA - EPG R. Jutaí, 459 - Cidade Parque Alvorada CEP 07244-460 - Tel: 2484-1288 / 2498-0175
		7	MARTINS PENA - EPG R. Santa Maria do Salto, 70 - Parque das Nações CEP 07243-540 - Tel: 2486-1522 / 2489-0174
		8	NELSON DE ANDRADE - EPG R. Berilo, 190 - Cidade Parque Brasília CEP 07243-100 - Tel: 2484-7993 / 2489-0524
		2	INSTITUTO SONHO DE ÍCARO Av. Santana do Mundau, 50 - Bonsucesso - CEP 07242-190 - Tel: 2611-7493
	3 Parque Estela	9	DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR - EPG R. Umuarama, 290 - Parque Jurema CEP 07244-280 - Tel: 2480-1464 / 2489-0554
		10	MAURO ROLDÃO NETO - EPG R. Jacutinga, 536 - Parque Jurema CEP 07244-010 - Tel: 2486-7442
		11	SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO - EPG R. Antonio Elias Rodrigues, 323 - Jardim Angélica CEP 07260-260 - Tel: 2480-2291
		3	ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS MORADORES DO PARQUE JUREMA R. Victorino Bento Lorena da Silva, 527 - Jardim Angelica I - CEP 07260-470 - Tel: 4574-9839
		4	GIRASSOL, NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL - UNID. II R. Victorino Bento Lorena da Silva, 331 - Jardim Angélica I - CEP 07260-470 - Tel: 2303-5065
	4 Parque Jandaia/ Tupinambá	12	GIANFRANCESCO GUARNIERI - EPG R. Marcondes Munhoz, s/n - Parque São Miguel CEP 07261-140 - Tel: 3988-2560
		13	PROCÓPIO FERREIRA - EPG R. Porto Alegre, 378 - Parque Jandaia CEP 07261-080 - Tel: 2484-2858 / 2489-0121
		5	SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - UNID. IV R. Porto Alegre, 179 - Parque Jandaia - CEP 07261-080 - Tel: 2486-1720
		6	VAMOS EDUCAR, INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE R. João Assunção, 632 - Parque São Miguel - CEP 07260-140 - Tel: 2863-2432
	5 Jardim das Olivas/ Marcos Freire	14	BÁRBARA CRISTINA - EPG R. Treze, s/n - Sítio São Francisco CEP 07261-350 - Tel: 2408-7621
		15	CAROLINA MARIA DE JESUS - EPG R. Caudilho, 78 - Cidade Tupinambá CEP 07263-345 - Tel: 2484-2434 / 2489-1074
		16	GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA - EPG R. Treze, s/n - Sítio São Francisco CEP 07261-350 - Tel: 2441-4663
		17	IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA - EPG Estrada do Sacramento, 751 - Cidade Tupinambá CEP 07263-000 - Tel: 2480-0545 / 2489-0599
		18	MILTON ALMEIDA DOS SANTOS - EPG Rua Caminho Quatro, s/n - Conjunto Marcos Freire CEP 07263-015 - Tel: 97197-9599
		19	PIXINGUINHA - EPG R. Três, 140 - Jardim das Olivas CEP 07263-520 - Tel: 2499-5594 / 2489-0222
		20	TIZUKO SAKAMOTO - EPG R. Seis, s/n - Conjunto Marcos Freire CEP 07263-630 - Tel: 2480-1604 / 2489-0170
		21	WALTER EFIGÊNIO - EPG R. Joaquim Moreira, s/n - Parque São Miguel - CEP: 07260-220 - Tel: 2421-2490
		7	GIRASSOL, NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL - UNID. I R. Eurachio Mauricio, 905 - Parque São Miguel - CEP 07260-070 - Tel: 2303-6437
		8	INSTITUTO CIDA POPPI Estrada do Capão Bonito, 118 - Pimentas - CEP 07263-010 - Tel: 2521-9059
PIMENTAS	6 Itaim/Jardim Jacy	22	CARMEN MIRANDA - EPGR. da Creche, 63 - Jardim Guaracy CEP 07262-206 - Tel: 2480-2806 / 2498-0164
		23	DORIVAL CAYMMI - EPG Av. da Granja, s/n - Jardim Guaracy CEP 07262-223 - Tel: 2484-0753 / 2489-0208
		24	GONZAGUINHA - EPG R. São Geraldo da Piedade, s/n - Jardim Jacy CEP 07262-140 - Tel: 2442-8819 / 2489-0106
		25	HERBERT DE SOUZA - BETINHO - EPG R. da Creche, 97 - Jardim Guaracy CEP 07262-206 - Tel: 2496-0325 / 2489-0456
		9	SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - UNID. III R. Itapuras, 272 - Jardim Jacy - CEP 07262-060 - Tel: 2486-1143
		10	VILA IZILDINHA E JARDIM JACY, CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL R. Roca Sales, 794 - Itaim - CEP 07262-090 - Tel: 2484-4757
	7 Jardim Centenário/ Jardim Brasil	26	ANSELMO DUARTE - EPG R. Centenário, s/n - Jardim Centenário CEP 07270-000 - Tel: 2496-0075
		11	ASSOCIAÇÃO ESTRELA BRILHANTE - UNID. II R. Barra de Santo Antonio, 169 - Jardim Brasil - CEP 07270-190 - Tel: 2085-1514
		12	GIRASSOL, NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL - UNID. III R. Barra da Choça, 176 - Vila São Gabriel - CEP 07270-470 - Tel: 2486-9230
	8 Jardim Leblon	27	HELENA ANTIPOFF - EPG R. Telha, 45 - Jardim Monte Alegre CEP 07273-280 - Tel: 2484-1625
		28	ZILDA FURINI FANGANIELLO - EPG R. Aracaju, 458 - Jardim Leblon CEP 07272-090 - Tel: 2484-2023 / 2489-0601
		13	AACC, ASSOCIAÇÃO ALFREDO CARIA DE CARVALHO R. Aracy, 144 - Pimentas - CEP 07272-040 - Tel: 2499-6262
	9 Jardim Santo Afonso	29	GRACIRA MARCHESI TRAMA, PROFESSORA - EPG R. Ivinhema, 170 - Jardim Santo Afonso CEP 07215-130 - Tel: 2412-2623 / 2483-0001
	10 Vila Paraíso	30	ANÍSIO TEIXEIRA - EPG R. Dom Silvério, 22 - Vila Paraíso CEP 07242-101 - Tel: 2484-3750 / 2489-0638
		31	CHICO MENDES - EPG R. Iati, 55 - Jardim Oliveira CEP 07241-361 - Tel: 2303-4872
		32	TARSILA DO AMARAL - EPG R. Santa Cecília, 160 - Vila Paraíso CEP 07241-300 - Tel: 2486-2272 / 2498-0085
		14	ASSOCIAÇÃO ESTRELA BRILHANTE R. Angical, 350 - Pimentas - CEP 07241-110 - Tel: 2085-1514
		15	PASSOS DE LUZ, ASSOCIAÇAO BENEFICENTE EDUCACIONAL E FILANTRÓPICA Av. Rio de Janeiro, 10 - Presidente Dutra - CEP 07242-470 - Tel: 2600-5429
CUMBICA	11 Jardim Ottawa	33	ÁLVARES DE AZEVEDO - EPG Av. Morada Nova, s/n - Jardim Ottawa CEP 07230-090 - Tel: 2446-1847
		34	UNDINA CAPELLARI NUNES, MISSIONÁRIA - EPG Av. Morada Nova, 208 - Jardim Ottawa CEP 07230-090 - Tel: 2488-8928 / 2481-0885
CUMBICA	12Parque Uirapuru	35	AMADEU PEREIRA LIMA - EPGR. Rariutaba, 51 - Parque Uirapuru CEP 07230-391 - Tel: 2482-0563 / 2481-0108
		36	CASSIANO RICARDO - EPG R. Rariutaba, 95 - Parque Uirapuru CEP 07230-391 - Tel: 2446-3717 / 2481-0551
		37	NISE DA SILVEIRA - EPG Rua Mucambo, s/n - Jardim Santa Helena CEP: 07230-290 - Tel: 9.4161-5636
		16	BRASIL VIVO, CENTRO SOCIAL Av. Nova Cumbica, 919 - Vila Nova Cumbica - CEP 07231-000 - Tel: 2412-1238
		17	JOSÉ PIRES, INSTITUTO DE CIDADANIA - ONG Rua Pereiro, s/n - Cumbica - CEP: 07231-415 - Tel: 4963-1346
	13 Jardim Cumbica	38	CARLOS FRANCHIN, VEREADOR - EPG Av. Atalaia do Norte, 544 - Jardim Cumbica CEP 07240-120 - Tel: 2412-0228 / 2481-1009
		39	HAMILTON FÉLIX DE SOUZA - EPG Av. Atalaia do Norte, 544 - Jardim Cumbica CEP 07240-120 - Tel: 2408-7605
		40	ZUZU ANGEL - EPG Estrada Pimentas-São Miguel, s/n - Vila Alzira CEP 07210-380 - Tel: 2411-1432
		19	ASSOCIAÇÃO ESTRELA BRILHANTE - UNID. III R. Tarauaca, 982 - Jardim Cumbica - CEP 07240-180 - Tel: 2600-9058
		19	ASSOCIAÇÃO ESTRELA BRILHANTE - UNID. IV R. Sena Madureira, 1091 - Cumbica - CEP 07240-020 - Tel: 4970-8095
		20	IGEVE INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO Estrada Pimentas São Miguel, s/n - Pimentas - Tel: 4523-0028
		21	PALAVRA VIVA, INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL - ONG Rua Santa Efigênia de Minas, 145 - Cumbica - CEP: 07240-150 - Tel: 2859-4858
	14 Cidade Jardim Cumbica	41	GLORINHA PIMENTEL - EPG R. Pedra Lavada, 829 - Jardim Castanha CEP 07182-310 - Tel: 2279-5785
		42	MARFILHA BELLOTI GONÇALVES - EPG Av. Estados Unidos, 97 - Jardim das Nações CEP 07183-500 - Tel: 2433-1951 / 2433-0029
		43	ROGÉRIO DAMIÃO DE FREITAS - EPG R. Pedra Lavada, 829 B - Jardim Castanha CEP 07182-310 - Tel: 2304-7189
		44	VISCONDE DE SABUGOSA - EPG R. Ponte Branca, 131 - Conjunto Residencial Paes de Barros CEP 07182-160 - Tel: 2446-3087 / 2481-0098
		22	ACE JARDIM PALMIRA Av. João Veloso da Silva, 1027 - Jardim Cumbica - CEP 07180-010 - Tel: 2656-8731
		23	BATUÍRA, SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA NÚCLEO - UNID. I R. Segundo Tenente - Renato Ometi, 65 - Jardim Cumbica - CEP 07181-010 - Tel: 2412-2186
		24	BEZERRA DE MENEZES, GRUPO ESPÍRITA DR. Av. Régis, 186 - Cidade Jardim Cumbica - CEP 07180-120 - Tel: 2481-3575
BONSUCESSO	15 Ponte Alta	45	AMÉLIA DUARTE DA SILVA - EPGR. Maria Quitéria de Jesus Medeiros, 584 - Jardim Ponte Alta CEP 07179-120 - Tel: 2436-0521 / 2437-1056
		46	CASTRO ALVES - EPG R. Izabel Camarero Losano, 141 - Jardim Ponte Alta II CEP 07179-720 - Tel: 2436-1667 / 2437-1005
		47	EDSON NUNES MALECKA, PROFESSOR - EPG Rua Luiz Gonzaga do Nascimento, s/n - Jardim Ponte Alta II CEP 07179-701 - Tel: 2438-1404 / 2439-8542
		48	MARIA FIRMINA DOS REIS - EPG Av. Paschoal Thomeu, s/n - Bonsucesso CEP: 07175-090 - Tel: 94302-1789
		49	VINICIUS DE MORAIS - EPG R. Edmar Bressan, 149 - Jardim Ponte Alta CEP 07179-060 - Tel: 2438-5840 / 2437-1315
		25	BATUÍRA, SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA NÚCLEO - UNID. II R. Carlos Marigueta, 75 - Anita Garibaldi - CEP 07179-825 - Tel: 2439-9240
		26	JESUS MENINO, INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R. Arthur Victor Brenneisen, 558 - Jardim Ponte Alta I - CEP 07179-020 - Tel: 2437-7816 / 2438-8225
BONSUCESSO	16 Residencial Bambi/ Água Azul/ Vila Carmela	50	CELSO FURTADO - EPG R. Manoel Reis da Silva, s/n - Vila Carmela I CEP 07178-450 - Tel: 2438-6683 / 2437-1429
		51	JOCYMARA DE FALCHI JORGE - EPG R. Flor da Serra, 314 - Vila Carmela I CEP 07178-360 - Tel: 2436-4362 / 2437-0045
		52	MANOEL REZENDE DA SILVA - EPG R. Benedicto Thieso, 213 - Parque Residencial Bambi CEP 07159-870 - Tel: 2436-2298 / 2437-1040
		53	NICOLINA BISPO - EPG R. Nelson Magalhães de Souza, 100 - Bonsucesso CEP 07178-698 - Tel: 96762-9135
		27	AMAA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL - UNID. I Av. Lydia de Jesus Mendonça, 1146 - Água Azul - CEP 07159-190 - Tel: 3988-2082 / 2438-5542
	17 Jardim Triunfo/ Bonsucesso	54	CLEMENTINA DE JESUS - EPG R. Santa Cruz do Descalvado, 346 - Jardim do Triunfo CEP 07175-370 - Tel: 2436-4355 / 2437-1100
		55	MÔNICA APARECIDA MOREDO - EPG R. Mônica Aparecida Moredo, 173 - Jardim Fátima CEP 07177-220 - Tel: 2438-6676 / 2437-1198
		56	TERESINHA MIAN ALVES, PROFESSORA - EPG R. José de Souza Abrantes, s/n - Jardim Álamo CEP 07176-710 - Tel: 2436-2332
		57	TIA CARMELA - EPG R. Cordeiros, s/n - Vila Nova Bonsucesso CEP 07175-130 - Tel: 2436-4312 / 2437-0039
		58	ZUMBI DOS PALMARES - EPG Av. Bom Jesus da Lapa, 610 - Vila Nova Bonsucesso CEP 07175-140 - Tel: 2438-2792 / 2437-0026
		28	AMAA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL - UNID. IV Estrada Acácio Antonio Batista, 270 - Nova Bonsucesso CEP 07175-080 - Tel: 2436-4710
		29	ECO-SOCIAL ÁGUA AZUL, ORGANIZAÇÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, PROJETOS E EVENTOS R. Jesuânia, 13 - Nova Bonsucesso - CEP 07176-150 - Tel: 2436-9606 / 2436-0205
		30	ECO-SOCIAL ÁGUA AZUL, ORGANIZAÇÃO, FORMAÇÃO, PESQUISA, PROJETOS E EVENTOS - UNID. II R. Comendador João Torquato Lazarine, 301 - Nova Bonsucesso - CEP 07175-060 - Tel: 4378-4101
		31	INSTITUTO DE CIDADANIA BAMBI R. João Gomes da Silva, 106 - Bonsucesso - CEP 07175-650 - Tel: 3820-3782
BONSUCESSO	18 Jardim Presidente Dutra I	59	MARIAZINHA REZENDE FUSARI - EPGR. Itaparantim, 1321 - Jardim Presidente Dutra CEP 07171-050 - Tel: 2431-9158 / 2433-0000
		60	PERSEU ABRAMO - EPG R. Bela Vista do Paraíso, s/n - Jardim Presidente Dutra CEP 07171-000 - Tel: 2432-2614 / 2433-0193
		32	ABIS, ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL - UNID. I R. Alpes, 290 - Jardim Presidente Dutra - CEP 07171-100 - Tel: 2432-2247
		33	ALLAN KARDEC - ALICE PEREIRA, INSTITUIÇÃO R. Ipacaetá, 51 - Jardim Presidente Dutra - CEP 07171-150 - Tel: 2859-4401 / 2536-2422
		34	RAIOS DE SOL BRILHANTE, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE Praça do Orobó, 47 - Jardim Presidente Dutra - CEP 07172-030 - Tel: 2961-0936
	19 Jardim Presidente Dutra II	61	BÁRBARA ANDRADE TENÓRIO DE LIMA - EPG R. O - Quatro, 67 - Residencial Parque Cumbica CEP 07174-463 - Tel: 2431-2520 / 2433-0219
		62	JORGE AMADO - EPG R. João Bassi, s/n - Jardim Presidente Dutra CEP 07172-440 - Tel: 2409-7143 / 2432-8949
		63	ZELIA GATTAI - EPG R. João Bassi, s/n - Jardim Presidente Dutra CEP 07172-440 - Tel: 2414-1057
		35	RECICLANDO FELICIDADE, ASSOCIAÇÃO R. Dilermano Reis, 113 - Bonsucesso - CEP 07174-265 - Tel: 4307-7717 / 2431-9696
BONSUCESSO	20 Parque São Luiz/ Maria Dirce	64	OTOYA SATO - EPG R. General Silva, 346 - Jardim Presidente Dutra CEP 07170-170 - Tel: 2229-9787
		65	RUBEM ALVES- EPG Rua Belmonte, 88 - Jardim Maria Dirce CEP: 07173-430 - Tel: 99631-5525
		66	WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR - EPG R. Itajuibe, 531 - Jardim Maria Dirce CEP 07173-480 - Tel: 2431-2841 / 2433-0115
		36	ABIS, ALIANÇA BRASILEIRA PELA INCLUSÃO SOCIAL - UNID. II Av. Rio Real, 199 - Jardim Presidente Dutra - CEP 07170-000 - Tel: 2088-6003
SÃO JOÃO	21 Fortaleza	67	ÉRICO VERÍSSIMO - EPG R. Hélio de Souza, 1500 - Jardim Fortaleza CEP 07153-220 - Tel: 2471-6757 / 2466-0021
		68	EUCLIDES DA CUNHA - EPG R. Luiz Caputo, s/n - Jardim Fortaleza CEP 07153-600 - Tel: 2467-4033 / 2466-0315
			ABAN, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE APOIO AO NECESSITADO - UNID. III Rua José Coutinho da Silva, 1055 - Fortaleza - CEP 07153-340 - Tel: 2087-5848
	22 Soberana I	69	MACHADO DE ASSIS - EPG Av. das Margaridas, 50 - Cidade Soberana CEP 07161-460 - Tel: 2469-6728 / 2466-0514
		70	PERÁCIO GRILLI, PASTOR - EPG Av. das Margaridas, s/n - Cidade Soberana CEP 07161-460 - Tel: 2469-2669
		39	SÃO JOÃO BATISTA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA - UNID. II R. Rio Negro, 697 - Cidade Soberana - CEP 07161-370 - Tel: 2087-8970 / 2405-3768
	23 Soberana II	71	PAULO FREIRE - EPG R. Taubaté, 374 - Cidade Soberana CEP 07161-180 - Tel: 2467-3603 / 2466-0401
		72	SEBASTIÃO LUIZ DA FONSECA, PASTOR - EPG Av. Monte Alegre, s/n - Cidade Soberana CEP 07161-150 - Tel: 2469-4619
	24 Lavras	73	MANOEL BOMFIM - EPG Estrada das Lavras, 3160 - Jardim Santo Expedito CEP 07160-170 - Tel: 2087-4998 / 2466-0022
		74	MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA - EPG Estrada de Itaberaba, 3620 - Bonsucesso CEP 07160-550 - Tel: 2466-5934
		40	ABAN, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AO NECESSITADO Av. José Brumatti, 3310 - Jardim Santo Expedito - CEP 07160-170 - Tel: 2229-4486
	25 Jardim Lenize	75	GIOVANI ANGELINI - EPG R. Ivan Edmundo Scaramelli, 301 - Jardim Bondança CEP 07162-540 - Tel: 2469-4740 / 2466-0332
		76	PAULO AUTRAN - EPG Av. Sítio Novo, 55 - Jardim Lenize CEP 07151-680 - Tel: 2469-3214 / 2466-0481
SÃO JOÃO	26 Jardim São João	77	CÂNDIDO PORTINARI - EPGR. Bayeux, 66 - Cidade Seródio CEP 07151-410 - Tel: 2469-6596 / 2466-0116
		78	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE - EPG Av. Marcial Lourenço Seródio, 469 - Cidade Seródio CEP 07151-370 - Tel: 2469-2342 / 2469-1868
		79	DONA BENTA - EPG R. Taipu, 176 - Jardim São João CEP 07151-480 - Tel: 2466-5083 / 2466-0402
		80	TOM JOBIM - EPG Av. Coqueiral, 90 - Cidade Seródio CEP 07150-000 - Tel: 2466-5076 / 2466-0424
		41	ABAN, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AO NECESSITADO - UNID. II Rua Mesquita, 63 - Cidade Seródio - CEP 07150-270 - Tel: 2087-8723
		42	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LONAN R. São Bento do Trairi, 251 - São João - CEP 07151-310 - Tel: 2087-4744 / 2046-9564
		43	NOVA VIDA, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE - UNID. II Av. Coqueiral, 321 - Cidade Seródio - CEP 07150-000 - Tel: 2229-4613

SÃO JOÃO	27 Jardim Jade/ GPM	81	PEDRO GERALDO BARBOSA, PROFESSOR - EPG R. Carnaubais, 451 - Vila Nova Bonsucesso CEP 07160-640 - Tel: 2467-4989 / 2466-0119
	28 Parque Santos Dumont	82	ÁLVARO MESQUITA - EPG R. Guimarães Rosa, 124 - Jardim Munira CEP 07152-740 - Tel: 2469-0066
		83	DARCY RIBEIRO - EPG R. São Fernando, 34 - Parque Santos Dumont CEP 07152-060 - Tel: 2469-4498
		84	GILMAR LOPES, VEREADOR - EPG R. Dias Gomes, 268 - Jardim Munira CEP 07152-700 - Tel: 2466-5909 / 2466-0406
		44	ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTOS DUMONT R. Oswaldo de Oliveira Alves, 75 - Bananal - CEP 07152-480 - Tel: 2469-0252
		45	ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTOS DUMONT - UNID. II R. São João do Sabuji, 161 - Bananal - CEP 07152-100 - Tel: 2469-6421
TABOÃO	29 Parque Primavera	85	MARIA ISABEL DE ASSIS - EPG Rua Andromeda, s/n - Parque Primavera CEP: 07145-100 - Tel: 97336-5012
		86	MARIO LAGO - EPG R. Andrômeda, 98 - Parque Primavera CEP 07145-100 - Tel: 2406-3217
		87	RAUL CORTEZ - EPG R. Asteróide, 27 - Parque Primavera CEP 07145-220 - Tel: 2406-5751 / 2403-0092
		88	VIRGILINA SERRA DE ZOPPI - EPG R. Galáxia, 49 - Parque Primavera CEP 07145-265 - Tel: 2407-4883 / 2403-0337
		46	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 100% FAMÍLIA R. Gálaxia, 115 - Parque Primavera - CEP 07145-265 - Tel: 2088-0186
	30 Parque Mikail	89	CHIQUINHA GONZAGA - EPG R. Hideo Sinzato, s/n - Parque Mikail CEP 07142-540 - Tel: 2406-9761
		90	JOSAFÁ TITO FIGUEIREDO - EPG R. João Simão, s/n - Jardim Belvedere CEP 07142-330 - Tel: 2405-1728 / 2403-1266
		47	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL CIDADANIA E ESPORTE - IECE R. Dr. Jorge Queiroz de Morais, 73 - Parque Mikail II - CEP 07142-490 - Tel: 2279-0911
	31 Jardim Acácio	91	JEAN PIAGET - EPG R. Geraldo José de Moura, 37 - Jardim Acácio CEP 07144-110 - Tel: 2406-3342 / 2403-0477
		92	LINO FERREIRA DE OLIVEIRA - EPG R. Maria Luiza Périco, 263 - Jardim Acácio CEP 07144-010 - Tel: 2405-1792 / 2403-1271
		48	ICC SANTA RITA - UNID. II Rua Hélio Teixeira, 44 - Jardim Paraíso - CEP 07143-515 - Tel: 3820-2356
TABOÃO	32 Jardim Santa Lídia	93	RACHEL DE QUEIROZ - EPG R. Lídia Galloni Mercúrio, 221 - Jardim Santa Lídia CEP 07142-219 - Tel: 2404-1775
		49	GUADALUPE, INSTITUTO EDUCACIONAL E AÇÃO SOCIAL R. Bastos, 46 - Taboão - CEP 07142-050 - Tel: 3820-3494
		49	PARQUE MIKAIL, NÚCLEO CULTURAL DO - NCPM R. Erval Velho, 48 - Jardim São Domingos - CEP 07142-045 - Tel: 3444-9869
		50	PROJETAR, INSTITUTO SOCIAL R. Noburo Nonaka, 54 - Taboão - CEP 07142-218 - Tel: 4386-1581
		51	SEMENTES DO FUTURO - ONG NÚCLEO CULTURAL R. José Nilson Ferretti, 561 - Taboão - Tel: 3456-9357
	33 Taboão	94	AMADOR BUENO - EPG R. Maria Elisa, 10 - Jardim Tamassia CEP 07140-130 - Tel: 2402-4067
		95	BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA - EPG R. Joaquina de Jesus, s/n - Parque Santo Agostinho CEP 07140-233 - Tel: 2405-1681 / 2403-0385
		96	OFÉLIA ECHEVERRI LOPES, IRMÃ - EPG R. Adolfo Noronha, s/n - Jardim Santa Ines CEP 07141-210 - Tel: 2409-0422
		97	SILVIA DE CASSIA MATIAS, PROFESSORA - EPG R. Conceição da Barra, s/n - Jardim Santa Ines CEP 07141-260 - Tel: 2486-5223
		52	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BIQUINHA CABUÇU - UNID. II Av. Nova Taboão, 181 - Taboão - CEP 07141-040 - Tel: 4803-3513 / 3428-0055
		53	SÃO FRANCISCO, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM Av. Aracaju, 177 - Taboão - CEP 07143-220 - Tel: 4307-3061
	34 Jardim Adriana	98	JOSÉ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR - EPG R. João Gomes, 367 - Jardim Adriana CEP 07135-160 - Tel: 2406-2743
		99	JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG R. Orixá, 10B - Jardim dos Afonsos CEP 07131-410 - Tel: 2403-4646 / 2403-1036
		54	ICC SANTA RITA Estrada dos Morros, 736 - Jardim Célia - CEP 07131-190 - Tel: 3428-3118
		55	MARIA SANTANA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL Rua Orlando Segala, 261 - Morros - CEP: 07135-190 - Tel: 4803-1630
TABOÃO	35 Parque Flamengo/ Jardim Bela Vista	100	DJANIRA DA MOTA E SILVA - EPG R. Mediterrâneo, 324 - Jardim Almeida Prado CEP 07133-370 - Tel: 2492-2556 / 2403-0046
		101	NOEL ROSA - EPG R. Garça, 169 - Jardim Bela Vista CEP 07132-410 - Tel: 2407-2090 / 2403-1280
		102	PEDRINHO E NARIZINHO - EPG R. Águas Vermelhas, 3 - Jardim Santa Emilia CEP 07134-340 - Tel: 2402-4569 / 2403-1268
		56	AMAA, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PARA DESENVOLVIMENTO DO ÁGUA AZUL - UNID. II R. Imbituba, 108 - Vila São João Batista - CEP 07134-050 - Tel: 3988-2066 / 2438-5542
		57	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BIQUINHA CABUÇU R. Saturno, 66 - Jardim Almeida Prado - CEP 07133-430 - Tel: 3428-0055 / 2405-6012
		58	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ASSOCIAÇÃO CARITATIVA DA PAROQUIA R. Sorocaba, 212 - Jardim Bela Vista - CEP 07132-340 - Tel: 2402-3752
	36 Cocaia	103	SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO - EPG Av. Brigadeiro Faria Lima, 1846 - Cocaia CEP 07130-000 - Tel: 2402-4840
		59	ACASEC JARDIM TESTAI R. Palma B. Artoni, 194 - Cocaia - CEP 07130-380 - Tel: 3820-3886
CABUÇU	37 Cabuçu/Recreio São Jorge	104	CORA CORALINA - EPG R. Dez, s/n - Jardim dos Cardoso CEP 07075-400 - Tel: 2405-2652 / 2403-1439
		105	DEUCÉLIA ADEGAS PERA, PROFESSORA - EPG Av. Palmira Rossi, s/n - Recreio São Jorge CEP 07144-170 - Tel: 2229-6066
		106	FAUSTINO RAMALHO, VEREADOR - EPG Av. Palmira Rossi, s/n - Recreio São Jorge CEP 07144-170 - Tel: 2492-3893 / 2403-1381
		107	GABRIELA MISTRAL - EPG R. Itororó, s/n - Recreio São Jorge CEP 07144-470 - Tel: 2492-0128 / 2403-1041
		108	NAZIRA ABBUD ZANARDI - EPG R. Santina, 210 - Recreio São Jorge CEP 07144-490 - Tel: 2404-0636
		60	BOM PASTOR, ASSISTÊNCIA UNIVERSAL Av. Palmira Rossi, 9 - Recreio São Jorge - CEP 07144-170 - Tel: 2404-3477
		61	NOVO RECREIO, CLUBE DE MÃES UNID. I R. Santina, 717 - Recreio São Jorge - CEP 07144-490 - Tel: 2405-5298
		62	NOVO RECREIO, CLUBE DE MÃES UNID. III Av. Anna Rodrigues de Carvalho, 291 - Jardim Monte Alto - CEP 07075-220 - Tel: 2407-0670
		63	ONG CHICO MENDES Rua Hans Heitel Hohl, 58 - Cabuçu - CEP 07144-287 - Tel: 2402-9394 / 2407-9620
VILA GALVÃO	38 Vila Galvão	109	MANOEL DE PAIVA, PADRE - EPG Av. Francisco Conde, 600 - Vila Rosália CEP 07070-010 - Tel: 2451-2385 / 2453-0705
		110	MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO - EPG R. José Roberto Liotta, s/n - Jardim Rosa de França CEP 07081-060 - Tel: 2304-0957
		111	MOREIRA MATOS - EPG R. Vitorino Freire, 179 - Vila Galvão CEP 07071-040 - Tel: 2451-8936
		64	AAC ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL TARSILA DO AMARAL Av. São Luiz, 152 - Vila Rosália - CEP 07072-000 - Tel: 2086-2158
		65	IAC - INSTITUTO AÇÃO CIDADÃ Rua Dezoito de Fevereiro, 409 - Jardim Vila Galvão - CEP 07055-080 - Tel: 4803-6777
		66	IAC - INSTITUTO AÇÃO CIDADÃ - UNID. II Av. Pedro de Souza Lopes, 615 - Vila Galvão - CEP 07074-120 - Tel: 4803-6777
		67	INSTITUTO DE CIDADANIA SANTA FRANCISCA - ICSF Av. Tomé de Souza, 355 - Jardim Vila Galvão - CEP 07054-021 - Tel: 3444-9991
		68	SANTA ROSÁLIA, INSTITUTO Av. José Antonio Cabral, 89 - Jardim Rosa de França - CEP 07081-000 - Tel: 2485-7422
		69	SÃO PEDRO APÓSTOLO, CLUBE DE MÃES R. Nossa Senhora de Lourdes, 260 - Vila Galvão - CEP 07074-030 - Tel: 2451-2142 / 2304-1733
VILA GALVÃO	39 Torres Tibagi	112	ANTONIO HOUAISS - EPG Rua Diva, s/n - Parque Santo Antônio CEP 07062-040 - Te: 93281-6878 / 97315-2345
		113	FELÍCIO MARCONDES - EPG R. Soldado João Alberto Alves, 216 - Jardim São Ricardo CEP 07060-156 - Tel: 2459-1093
		114	IZOLINA ALVES DAVID - EPG R. Diva, 245 - Parque Santo Antônio CEP 07062-040 - Tel: 2468-0924 / 2463-1787
		70	IRMÃ ELEONORA, ASSOCIAÇÃO JARDIM R. Soldado Francisco de Almeida, 69 - Vila Yayá - CEP 07060-021 - Tel: 2459-2718
		71	SEMEANDO PARA O FUTURO - IE R. Antonio Rabelo, 144 - Torres Tibagy - CEP 07063-080 - Tel: 2451-3122
	40 Jardim Vila Galvão	115	NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROFESSORA - EPG R. Crissiumal, 61 - Jardim Vila Galvão CEP 07055-210 - Tel: 2455-3809 / 2453-1115
		116	OLAVO BILAC - EPG R. Jacob, 479 - Jardim Tranquilidade CEP 07051-020 - Tel: 2414-0077 / 2463-0192
		117	SIQUEIRA BUENO - EPG Praça Nossa Senhora Aparecida, 324 - Jardim Vila Galvão CEP 07055-000 - Tel: 2451-3031 / 2453-0711
		72	NOSSA SENHORA DAS DORES, OBRA SOCIAL INSTITUTO R. Alegre, 801 - Itapegica - CEP 07053-100 - Tel: 2443-4733 / 2421-2765
	41 Continental III	118	PATRÍCIA GALVÃO - PAGU - EPG R. Natalina de Melo Gouveia Norkivicius, s/n - Parque Continental CEP 07085-330 - Tel: 2456-7844
VILA GALVÃO	42 Continental I/Jardim Palmira	119	ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - EPGR. Augusta dos Santos Augusto, 47 - Jardim Palmira CEP 07076-000 - Tel: 2497-1324 / 2453-0700
		120	JOÃO GUIMARÃES ROSA - EPG R. João Roberto Miranda, 299 - Parque Continental I CEP 07077-230 - Tel: 2453-2325 / 2453-0090
		121	CESAR LATTES - EPG Av. Maria Gebin de Moraes, s/n - Parque Continental CEP 07084-203 - Tel: 99518-0612
		73	SÃO FRUTUOSO, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE R. Trinta e Sete, 9 - Parque Continental I - CEP 07077-170 - Tel: 2452-2051
	43 Jardim Betel/ Jardim Moreira	122	CASIMIRO DE ABREU - EPG R. Itaguaí, 85 - Jardim Moreira CEP 07083-220 - Tel: 2457-3725 / 2456-0246
		123	DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO - EPG Av. Alexandre Grandisoli, 254 - Parque Continental II CEP 07084-370 - Tel: 2457-5166 / 2456-0132
	44 Jardim Flor da Montanha	124	GABRIEL JOSÉ ANTÔNIO, CAPITÃO - EPG R. Edson de Souza, 724 - Jardim Flor da Montanha CEP 07097-140 - Tel: 2459-1761 / 2453-0121
		125	MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR - EPG R. Pitanga, s/n - Jardim Santa Mena CEP 07097-330 - Tel: 2452-7129
		74	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA 100% FAMÍLIA - UNID. II R. Mena, 175 - Picanço - CEP 07097-001 - Tel: 4307-2204
		75	APAE, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS - UNID. II R. Segundo Tenente Aluizio Farias, 141 - Jardim Santa Mena - CEP 07096-090 - Tel: 2442-6439
	45 Jardim City/ Las Vegas	126	MARIO QUINTANA - EPG R. Ismael Manoel da Silva, s/n - Jardim Las Vegas CEP 07082-370 - Tel: 2457-2165 / 2456-0337
		127	SVAA EVANS, VEREADOR - EPG Av. Benjamim Harris Hunnicutt, 1854 - Portal dos Gramados CEP 07124-000 - Tel: 2456-4132 / 2456-0235
		76	ANÁLIA FRANCO, NÚCLEO ASSISTENCIAL - UNID. II R. Anália Franco, 365 - Jardim City - CEP 07084-385 - Tel: 2456-5531

CENTRO	46 Jardim Santa Cecília/ Jardim Santa Clara	128	ALFREDO VOLPI - EPG R. Anita Garibaldi, 60 - Jardim Santa Clara CEP 07123-190 - Tel: 2456-9028 / 2456-0384
		129	SELMA COLALILLO MARQUES - EPG Av. Salgado Filho, 3437 - Centro CEP 07115-000 - Tel: 2458-4579 / 2456-0276
		77	AGAM, ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR - UNID. II R. Quilombo, 344/352 - Jardim Santa Cecília - CEP 07123-270 - Tel: 4378-2303 / 3515-1010
		78	APAE, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARULHOS - UNID. I Av. Salgado Filho, 3411 - Vila Rio de Janeiro - CEP 07115-000 - Tel: 2456-4370 / 2456-4770
		79	JOANA D'ARC, NÚCLEO BENEFICENTE R. Taguaí, 101 - Jardim São Paulo - CEP 07131-040 - Tel: 2404-3052
	47 Jardim Monte Carmelo	130	MONTEIRO LOBATO - EPG R. João de Souza, 435 - Jardim Alvorada CEP 07195-330 - Tel: 2402-0732 / 2403-0269
	48 Parque Cecap	131	DALVA MARINA RONCHI MINGOSSI, PROFESSORA - EPG R. Aporé, 354 - Vila Barros CEP 07193-060 - Tel: 2402-1662 / 2403-1269
		132	ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA - EPG Av. Odair Santanelli, 1000 - Parque Cecap CEP 07190-050 - Tel: 2408-6225 / 2463-1174
		80	ACE JARDIM PALMIRA - UNID. II R. Aurora do Norte, 115 - Vila Barros - CEP 07193-250 - Tel: 2600-8808
		81	FAMÍLIA CRISTÃ, ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE - UNID. II R. José Caldeira, 148 - Vila Barros - CEP 07193-070 - Tel: 4307-1497
	49 Vila Fátima	133	ASSIS FERREIRA - EPG R. José Manoel Martins da Cunha, 109 - Jardim Santa Bárbara CEP 07191-293 - Tel: 2468-3649 / 2472-0149
		134	LUIZA DO NASCIMENTO OTERO - EPG Av. Santa Bárbara, 352 - Jardim Santa Bárbara CEP 07191-310 - Tel: 2440-7799 / 2472-0217
CENTRO	50 Gopoúva	135	D'ALMEIDA BARBOSA - EPGR. Ananias José de Vasconcelos, 162 - Gopoúva CEP 07020-290 - Tel: 2468-1763
		82	ANÁLIA FRANCO, NÚCLEO ASSISTENCIAL - UNID. III R. Cônego Valadão, 263 - Gopoúva - CEP 07040-000 - Tel: 2304-4859
	51 Jardim Tranquilidade	136	HERALDO EVANS - EPG R. Francisco Foot, 9 - Jardim Tranquilidade CEP 07051-090 - Tel: 2440-8646 / 2463-1786
	52 Jardim Santa Francisca/ Vila Sorocabana	137	FRANCISCO ANTUNES FILHO - EPG R. São João, 25 - Vila Sorocabana CEP 07024-130 - Tel: 2414-1216 / 2423-0492
	53 Vila Endres	138	DA EMÍLIA - EPG R. João Loprete, 234 - Vila São João CEP 07044-140 - Tel: 2421-3225 / 2423-0446
		138	EVANIRA VIEIRA ROMÃO - EPG R. Santa Filomena, 130 - Vila Leonor CEP 07025-140 - Tel: 2421-4116 / 2423-0526
		140	JOSÉ JORGE PEREIRA - EPG R. Deus do Sol, 249 - Cidade Brasil CEP 07044-090 - Tel: 9.3243-7345
		83	NOSSA SENHORA DE LOURDES, OBRA SOCIAL Av. Vênus, 199 - Itapegica - CEP 07044-170 - Tel: 2421-5955
	54 Ponte Grande	141	ANITA MALFATTI - EPG R. José Sargentini, 35 - Vila Melliani CEP 07032-330 - Tel: 2414-1590 / 2423-0420
		142	CERQUEIRA CÉSAR - EPG Av. Domingos Fanganiello, 171 - Vila Melliani CEP 07032-060 - Tel: 2421-0859 / 2423-0286
		143	EUGÊNIO CELESTE FILHO - EPG Av. Professor José Munhoz, 15 - Jardim Munhoz CEP 07033-000 - Tel: 2421-7631 / 2423-0296
		144	JOÃO BALBINO FILHO - EPG R. Barão de Cotegipe, s/n - Jardim Munhoz CEP 07033-230 - Tel: 2422-6051
		84	SÃO GERALDO, ASSOCIAÇÃO SOS FAMÍLIA DA PARÓQUIA R. Pedro Ângelo Janitelli, 37 - Vila Melliani - CEP 07032-260 - Tel: 2414-3764 / 2421-0505
	55 Bom Clima	145	BRAGUINHA - EPG Av. Maués, s/n - Jardim Bom Clima CEP 07196-130 - Tel: 2475-2937 / 2463-0078
		146	CRISPINIANO SOARES - EPG R. Professor Vasco de Queiroz Guimarães, 289 - Jardim Bom Clima CEP 07122-220 - Tel: 2468-1803 / 2463-1217
		147	HEITOR MAURÍCIO DE OLIVEIRA, DOUTOR - EPG R. Guaratuba, 500B - Vila Flórida CEP 07122-010 - Tel: 2468-9074 / 2463-0162
		85	MISAEL CARDOSO ONG INSTITUTO DE CIDADANIA - ICMC Rua Guaranhuns, 61 - Bom Clima - CEP: 07122-300
CENTRO	56 Paraventi/Jardim Pinhal	148	ANTONIO APARECIDO MAGALHÃES, VEREADOR - EPGR. Vitor Costa, s/n - Jardim Paraventi CEP 07123-010 - Tel: 2443-1149
		149	TIA NASTÁCIA - EPG R. Vila Lobos, 62 - Jardim Pinhal CEP 07121-070 - Tel: 2475-2336 / 2463-0021
		86	ANÁLIA FRANCO, NÚCLEO ASSISTENCIAL - UNID. I Av. Vereador Antonio Grotkowski, 402 - Jardim São Roberto - CEP 07121-000 - Tel: 2441-9618
		87	FAMÍLIA CRISTÃ, ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE Praça do Povo, 16 - Jardim Paraventi - CEP 07120-170 - Tel: 2442-7470
	57 Vila Progresso/ Macedo	150	JOÃO ÁLVARES, PADRE - EPG Av. Estilac Leal, 325 - Vila das Palmeiras CEP 07013-142 - Tel: 2440-6671 / 2442-0018
		88	AGAM, ASSOCIAÇÃO GUARULHENSE DE AMPARO AO MENOR - UNID. I R. dos Metalúrgicos, 105 - Vila das Palmeiras - CEP 07013-131 - Tel: 4378-8005

ANEXO III
PORTARIA Nº 17/2020-SE
REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PRÓPRIA E INSTITUIÇÃO PARCEIRA
TABELA DE IDADE PARA ATENDIMENTO
ANO LETIVO 2021

CRECHE
BERÇÁRIO I
De abril a dezembro de 2019 De janeiro a julho de 2020*
BERÇÁRIO II
De abril a dezembro de 2018 De janeiro a março de 2019
MATERNAL
De abril a dezembro de 2017 De janeiro a março de 2018
PRÉ-ESCOLA
ESTÁGIO I
De abril a dezembro de 2016 De janeiro a março de 2017
ESTÁGIO II
De abril a dezembro de 2015 De janeiro a março de 2016
ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO 9 ANOS
1º ANO
De abril a dezembro de 2014 De janeiro a março de 2015
2º ANO
De abril a dezembro de 2013 De janeiro a março de 2014
3º ANO
De abril a dezembro de 2012 De janeiro a março de 2013
4º ANO
De abril a dezembro de 2011 De janeiro a março de 2012
5º ANO
De abril a dezembro de 2010 De janeiro a março de 2011
* Na existência de vaga, crianças nascidas a partir de 1º de agosto de 2020 poderão ser atendidas ou, na inexistência de vaga inseridas em lista de espera, no mês subsequente ao completar 6 (seis) meses de idade.

COMUNICADO
READEQUAÇÃO DE METAS NO PLANO DE TRABALHO – ENTIDADES PARCEIRAS
Modalidade Educação infantil – Creche
Modalidade Educação Especial

Em, 17 de agosto de 2020.

A Secretária de Educação em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

1. Em virtude da execução parcial do objeto pactuado por meio dos Termos de Colaboração, devido a suspensão das atividades escolares presenciais compreendidas no atendimento da Modalidade Educação Básica - Educação Infantil/Creche e/ou Educação Especial, e visando otimizar a aplicação dos recursos financeiros, bem como preservar o vínculo com as Entidades Parceiras, os Planos de Trabalho em vigor sofrerão readequação das metas, nos termos do art. 57, da Lei 13.019/2014, considerando o essencial para a execução do Plano de Acompanhamento Pedagógico, ratificado pela Divisão Técnica de Supervisão Escolar, durante o Isolamento Social, o qual passará a ser parte integrante do Plano de Trabalho readequado e objeto de avaliação pela Comissão de Monitoramento, enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública;

2. Os repasses financeiros continuarão se dando de forma mensal, de acordo com a planilha de gastos mensal informada no Plano de Trabalho readequado;

3. Quando da retomada das atividades escolares presenciais, não surtirá efeitos retroativos no sentido de haver a complementação de valores repassados;

4. Essas providências entram em vigor a partir da data de sua publicação, cuja incidência referente ao repasse se aplicará a partir de 1º de setembro de 2020, tornando a planilha encaminhada referente ao Normativo de Repasse de Valores, publicada na edição de 03 de junho de 2020 do Diário Oficial do Município de Guarulhos, válida até 31 de agosto de 2020;

5. Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA

A Secretaria de Educação torna público o extrato do Aditamento de Acordo de Cooperação Técnica objetivando a implementação do Projeto Brincando com Pipas, entre si firmam a FBF Cultural Ltda. e o Município de Guarulhos, através da Secretaria de Educação, conforme segue:

ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº. 000001/2020-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12802/2019
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA: MUNICÍPIO DE GUARULHOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: FBF CULTURAL LTDA
MODALIDADE: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
FINALIDADE: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO FUTEBOL DE RUA
DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 08/05/2020
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2021.
RECURSOS PÚBLICOS: PARCERIA GRATUITA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 005/2020-SEL

Institui a Comissão de Avaliação de Projetos, responsável por analisar as propostas de interessados em participar do Programa Guarulhos na Medida Certa, que prevê a formalização de parcerias entre a Administração Pública e a iniciativa privada para a adoção de quadras poliesportivas, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, SR. ROGÉRIO HAMAM, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a edição da Lei Municipal nº 7.547, de 2017, que criou o Programa Guarulhos na Medida Certa, que consiste na formalização de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, visando receber bens e serviços, objetivando a construção, a conservação, a preservação, a ampliação e melhoria de equipamentos públicos da área de esportes, sem quaisquer ônus para a Municipalidade;

Considerando que a referida Lei foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 34.814, de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Projetos, responsável pela análise dos requerimentos apresentados pelos estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços, instituições de ensino da rede particular e entidades, interessados em aderir ao Programa Guarulhos na Medida Certa.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Projetos será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Fernando Tikara Hinoto – Chefe de Divisão Técnica, CF nº 52.321;

Membros: Flávio Zanan Ferreira – Chefe de Seção Técnica, CF nº 30.584; Antonio Carlos Rodrigues da Silva – Supervisor de Setor, CF nº 55.169.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 09/2020–SM

A Secretária de Meio Ambiente em exercício, **REGINA FLAVIA LATINI PUOSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município e pela Lei 7.550/2017:

Considerando as restrições orçamentárias, técnicas e de logística;

Considerando a necessidade de imposição de regramento à utilização das viaturas desta Secretaria de Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de efetivo controle do uso destas viaturas e, a responsabilidade com o cuidado, assepsia e manutenção;

Considerando ainda a possibilidade de normatizar os procedimentos para essa utilização;

RESOLVE:

Art. 1º Baixar e publicar a presente Portaria para orientação e fixação de procedimentos a todos os Departamentos quanto aos procedimentos relativos ao controle de uso, cuidados na utilização, limpeza e manutenção das viaturas à disposição desta Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Cada Departamento desta Secretaria, por meio de seus Diretores e Chefes de Divisão, será responsável pelo controle, cuidado e manutenção das viaturas a sua disposição, conforme indicação e lista disponibilizadas por cada Unidade, cuja relação segue no **Anexo I**.

§ 1º Esse controle específico, deverá ser realizado por meio de planilhas, cujo modelo segue disponível no **Anexo II (Relatório Diário de Veículos)**, com elaboração diária de checagem, controle de quilometragem e, com a indicação de motorista fixo à cada veículo, respeitados eventuais turnos e folgas, destacando que somente poderão dirigir viaturas, os efetivos motoristas e/ou servidores que detenham formal autorização.

§ 2º As planilhas de controle das viaturas deverão regrar todos os pontos de utilização, determinando a execução de relatório diário, pontuando o roteiro do dia e as possíveis intercorrências.

§ 3º Os motoristas deverão ser direcionados ao desempenho da função para a qual estão devidamente aptos, seja aquela advinda da contratação em face de aprovação em concurso público, seja pela qualificação técnica que detenha, conforme disposto em Carteira Nacional de Trânsito.

§ 4º O motorista que tenha sido aprovado em concurso público que exigia determinada qualificação técnica em Carteira de Motorista deverá zelar pela manutenção desta categoria, buscando a necessária e imediata readequação em caso de perda dessa condição, excetuando-se os casos de alteração em razão de condição de saúde, desde que devidamente comprovada por respectivo laudo médico.

Art. 3º São deveres e obrigações de cada motorista:

I – Os motoristas serão os responsáveis diretos pela viatura utilizada, utilizando-a com prudência e cuidados necessários, mantendo sua limpeza e assepsia.

II – Aos motoristas fica proibido a condução de passageiros estranhos ao desempenho específico do serviço a ser realizado.

III – Cada motorista deverá zelar pela utilização das viaturas, sendo responsável pelos servidores que a utilizem.

IV – Os motoristas deverão preencher diariamente o relatório necessário ao controle de utilização da viatura sob sua responsabilidade, assinando a planilha de checagem antes de assumir a sua condução.

V – O motorista será responsabilizado diretamente por qualquer dano ao veículo, ocasionado por mal uso técnico ou de condução, excluindo-se eventuais defeitos mecânicos extraordinários que não façam parte do controle preventivo ordinário.

Art. 4º No caso de sinistro e/ou a ocorrência de qualquer dano, defeito ou constatação de mal uso, na desobediência às regras impostas pela presente Portaria, deverá ser instaurado procedimento de apuração específico, culminando com a responsabilidade direta e o repasse dos efetivos custos quando determinado a existência de culpa ou dolo.

Art. 5º Cada Departamento, por suas Divisões, será responsável pelo controle diário de roteiros, horário de serviço, combustível e insumos outros necessários à execução dos serviços planilhados, bem como, o preenchimento de planilha de controle para cada veículo, cujo modelo segue no **Anexo III** que será disponibilizado em arquivo eletrônico, objetivando a anotação dos dados e dos serviços de manutenção ordinários realizados.

Art. 6º Deverão ser elaborados relatórios mensais acerca do desempenho dos serviços, pontuando eventuais intercorrências existentes e a solução dada à questão, os quais deverão ser encaminhados a este Gabinete para conhecimento e deliberações.

Art. 7º Fica determinado que, quando a Divisão SM01.06 necessitar de viaturas para a execução de diligências externas e/ou vistorias, deverá agendar, com antecedência, junto à Divisão de Licenciamento Ambiental – SM00.07, que deverá fornecer a viatura necessária.

Art. 8º Fica determinado que, quando a Divisão SM00.05 necessitar de viaturas para execução de diligências externas e/ou vistorias, deverá agendar, com antecedência, junto ao Departamento de Gestão e Implantação de Áreas de Lazer e Parques Urbanos – SM02, que deverá fornecer a viatura necessária.

Esta portaria terá vigência a partir de sua publicação e será enviada à ciência dos Srs(as). Diretores(as) e dos servidores de cada Departamento para as providências inerentes.

ANEXO I

RELAÇÃO DE MOTORISTAS E VEÍCULOS POR DIVISÃO E DEPARTAMENTOS

GABINETE

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
2310 HILUX CAMINHONETE
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
20.948 ROBERTO FIRMINO
DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SM00.07
RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
2316 HILUX CAMINHONETE
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
28.674 VALDEMIR DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL – SM01

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
2308 HILUX CAMINHONETE
2311 HILUX CAMINHONETE
2312 HILUX CAMINHONETE
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
4.833 LUIZ CARLOS DE SOUZA
31.847 JORGE NASCIMENTO BARBOSA
50.983 HILLO FILHO
60.941 JANDERSON ROBERTO PORFÍRIO – (DURANTE A PANDEMIA)
50.984 NILTON ANTONIO DI CESAR

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E PARQUES URBANOS – SM02

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PARQUES E ÁREAS VERDES – SM02.02

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
67 BANDEIRANTE
338 INDUSCAR PICOO
1150 GOL 1.0
2085 MONTANA LS
2087 K2500
2100 NOVO GOL 1.0
2109 CG 125 CARGO
2220 CELER HB 1.5 F
2236 BOXERM350H
2237 BOXERM350H
ST-2581 S10
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
50.370 MARCUS VINICIUS PENTEADO CONCEIÇÃO
20.947 DOMINGOS DOS SANTOS CAMPOS
67.966 JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SANTOS
61.047 RICHARD RUBEN PIERATZKI
50.361 WANDER CASTRO MARTINS

BOSQUE MAIA – SM02.02

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
2086 MONTANA LS
1126 GOL 1.0
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
53.563 ZILDO LOCATELLI FILHO
50.476 LUÍS CARLOS OLIVEIRA FILHO

REGIONAL TABOÃO – SM02.02

RELAÇÃO DE VIATURAS
ST VEÍCULO
712 CAMINHÃO FORD
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
42.714 GERALDO ALVES DA ROCHA

REGIONAL BELA VISTA – SM02.02

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
ST-2517 CAMINHÃO VOLKSWAGEN
2056 GM CELTA 1.0
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
42.856 EDNILSON MOREIRA DA SILVA

SERRARIA ECOLÓGICA – SM02.02

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
ST-379 S10
137 F 350 G
2051 TRATOR
ST-411 TRATOR
2251 MINI ESCAVADEIRA
2202 FORD/CARGO 2423
2117 DOBLO CARGO
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
59.008 ALEXANDRE DE AMORIM PIRES
38.691 IRENIO MOTA DA SILVA
38.285 EDUARDO DO CARMO CARDOZO
65.169 CAIO CESAR FERREIRA

DIVISÃO TÉCNICA DE ZELADORIA E PARQUES – SM02.06

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
ST-169 F 11.000
ST-367 F14.0000
ST-366 F14.000
ST-437 CAMINHÃO-TANQUE
2098 NOVO GOL 1.0
2013 KOMBI
1652 KOMBI
ST-232 KOMBI
2201 MONTANA LS
ST-253 CARROCERIA
ST-2764 CARROCERIA
ST-453 CAMINHÃO VOLKWAGEN
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
34.597 ANDRÉ ALVES
20.538 JOÃO CLEMENTINO COSTA
35.461 WAGNER DE LIMA CARVALHO
16.096 JOSÉ CARLOS BARBOSA DA CRUZ
22.627 ALEXSANDER RODRIGUES
42.738 EDNALDO MARTINS DOS SANTOS
11.189 JOÃO CARLOS ROCHA
49.833 MÁRIO JOSÉ DE PAULA
42.745 ATHOS SCALABRIN JUNIOR
53.537 CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
40.302 DANIEL DE JESUS
42.599 MAURILIO DA SILVA MONTEIRO
10.009 ROBERTO HERNANDES
42.758 SANDRO MANOEL SANT ANA
42.704 WLADMIR EXPEDITO PINTO DA SILVA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PODA E REMOÇÃO – SM02.07

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
128 F 12000 160
130 F 4000
131 F 4000
ST-170 F11000
184 F 11000
2055 GOL 1.0 GIV
2286 AGRALE/A10000 I
2313 HILUX CAMINHONETE
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
7.996 ANTÔNIO GONÇALVES COSTA
20.894 SANDRO APARECIDO VERARDO
53.435 JOSÉ ADRIANO ALVES
11.399 FLÁVIO DE CARVALHO
20.878 VALDIR LEMES
21.318 JOÃO ANTÔNIO RINO ÁVILA
21.642 JOEL TADEU DE CARVALHO
21.476 MÁRIO MENDONÇA ROCHA
69.280 WALTER PERES

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE PROJETOS, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO – SM02.08

RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
2101 NOVO GOL 1.0

RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
64.597 RICHARD ALBERTO DOS SANTOS
DIVISÃO TÉCNICA DE ARBORIZAÇÃO URBANA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SM02.09
RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
2243 KA SE1.5 HA
RELAÇÃO DE MOTORISTAS/AUTORIZAÇÃO
CF NOME
43.488 LUCIANO JOSÉ DO NASCIMENTO
DEPARTAMENTO DA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - SM03
RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
2038 GOL 1.6
2271 CAMINHONETA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SM04
RELAÇÃO DE VIATURAS
DT VEÍCULO
056 HONDA/C100
136 F 350
126 F 350
119 F 350
839 S10
817 RANGER
ST UNO
ST CAMINHÃO 3/4
2191 AMBULÂNCIA
2192 AMBULÂNCIA
2309 TOYOTA HILUX

ANEXO II

SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS - SGE05

RELATÓRIO DIÁRIO DE VEÍCULOS
Fone para contato: 2404-7500

UNIDADE DE ORIGEM:	Chefia Imediata:	Fone:

Condutor:	Código Funcional:	Prefixo DT:	Guarulhos, ___de _____de___.
Placa: Marca:	Combustível:	Litros:	
Odômetro Marcado KM Inicial:	KM Final:	KM Rodado:	
Horário de Refeição: Das_____ às_____ hs.	Veículo Liberado às: _____hs.	Pelo Funcionário:	

Local	Horário Saída	Horário da Chegada	KM Saída	KM Chegada	Serviço executado	Usuário	Assinatura do Usuário

Assinatura do Condutor:

ANEXO III

CONTROLE DE MANUTENÇÃO

DATA	SERVIÇO EXECUTADO	KM	GARANTIA	MOTORISTA
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

SECRETARIA DO TRABALHO

PORTARIA Nº 002/2020-SR

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;
A Secretária Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Designar os gestores e fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos Contratos incumbidos do recebimento do material e/ou serviços, abaixo indicados:

A.R.P. nº.	A.F. nº	P.A nº	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
062811/ 2019- SF06	1186/2020- SR	27403/2020	Ernestina Martins de Assis dos Santos - EPP	Fornecimento de Extintores de Pó Químico	Aline dos Santos L. de Oliveira – CF 66252	Junior Sousa Dias – CF 54228
062911/ 2019- SF06	1198/2020- SR	27118/2020	Giacomo Resende Seolin	Fornecimento de Extintores de Incêndio de Gás Carbônico CO^2 e de Água Pressurizada, Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores	Aline dos Santos L. de Oliveira – CF 66252	Junior Sousa Dias – CF 54228

I – Os gestores e fiscais ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.
II – Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.
III – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 016/2020-SDAS

Alex Viterale de Sousa, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social**,** no uso das atribuições legais e conforme consta no processo administrativo 17434/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar nos termos do artigo 7º, inciso II, alínea A da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, constituído pelo Decreto Municipal nº 36807 de 16 abril de 2020, conforme segue:
Gera Saúde 50+- Intervenções Recreativas e Cognitivas para Terceira Idade
EXCLUIR
Titular: Andreza Rocha Moraes
INCLUIR
Titular: Cátia Cristina Andreotti de Castro
Secretaria de Meio Ambiente
EXCLUIR
Suplente: Roseli Severino
INCLUIR
Suplente: Rosalinda Aparecida Ribelli

Em 12 de Agosto de 2020
PORTARIA Nº 18/2020 - SDAS

ALEX VITERALE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação da Mesa Diretora do CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando a indicação da Secretaria da Fazenda, atendendo a solicitação do CMDCA em seu ofício 116/2020, bem como através de manifestação via correio eletrônico, conforme consta no Processo Administrativo nº 15.343/90.

RESOLVE:

1 – **ALTERAR**, nos termos do Artigo 6º, inciso V cc. seu § 4º da Lei Municipal nº 3.802/91, alterada pela Lei 4.341/93, e no artigo 6º do Decreto Municipal nº 18.701/94, **a composição dos membros (Titular e Suplente), representantes do Poder Público, pela SECRETARIA DA FAZENDA, integrantes do CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com o atual mandato e composição constituídos através da Portaria nº 1255/19 – GP, de 25/06/2019, conforme segue:
Representantes do Poder Público da Secretaria da Fazenda:
Excluir:
Titular: Sheila de Arruda Paes Rondon
Incluir
Titular: José Renato dos Santos Pontes
Excluir:
Suplente: Auro Alexandre Castro
Incluir:
Suplente: Shirlei Jacomini
2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 518/2020- CMDCA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3802/91, 4341/92 e a resolução 384/2011 – CMDCA, conforme sua deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 11/08/2020.
RESOLVE
Art. 1o – RENOVAR O REGISTRO DA ENTIDADE ABAIXO RELACIONADA:
REGISTRO ENTIDADE VENCIMENTO
Nº 028-E Instituto Santa Rosália 02/08/2024
Artigo 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 519/2020 – CMDCA

APROVAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO – **JULHO/2020**.
O CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal 8.069/90 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 5º da Lei Municipal 3.802/91, que atribui ao CMDCA a função de órgão deliberativo e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que assegura prioridade absoluta na garantia de direitos a toda criança e a todo adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.594/12 que criou o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, atribuindo em seu artigo 5º a competência dos Municípios para formular, instituir, coordenar e manter o SINASE, e o parágrafo segundo do mesmo artigo que atribui ao CMDCA a competência para exercer as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
CONSIDERANDO deliberação do CMDCA em sua Reunião Ordinária realizada em 11/08/2020.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR o relatório demonstrativo de atendimento da Organização da Sociedade Civil ASBRAD (Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude), em parceria com a Prefeitura Municipal de Guarulhos, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, referente ao mês de **JULHO de 2020**, relativo ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto nas modalidades LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO 05/2020 – CMDCA
REPRESENTANTE DA OAB NA COMISSÃO DE ÉTICA

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 4.341/92, e considerando a indicação/ratificação da OAB Guarulhos em seu ofício GP 356/2020, e, conforme informação constante no Processo Administrativo 15.343/90, COMUNICA que PERMANECE como representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Guarulhos, na Comissão de Ética do CMDCA, por mais (02) dois anos, a contar desta publicação, o Sr. Dr. MARLON LELIS DE OLIVEIRA, OAB/SP 376.185.
Este comunicado entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 015/2020 – AMT

O **Sr. PAULO CARVALHO,** Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 35.972 de 13 de junho de 2019 e,
CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
CONSIDERANDO o constante no Processo Prot GS-10154/2018, que versa sobre a celebração de convênio GSSP/ATP- 16/2019, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de abril de 2019 e,
CONSIDERANDO por fim, que a Policia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Policial Militar do 15ºBPM/M- abaixo relacionado, para exercer a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:
RE NOME
153839-0 DANILO JOFFRE
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

PORTARIA Nº 016/2020 - AMT

O **Sr. PAULO CARVALHO,** Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 35.972 de 13 de junho de 2019 e,
CONSIDERANDO que é competência originária desta Secretaria as atribuições da Lei Federal nº 9503, de 23

de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
CONSIDERANDO o constante no Processo Prot GS-10154/2018, que versa sobre a celebração de convênio GSSP/ATP- 16/2019, com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de abril de 2019 e,
CONSIDERANDO por fim, que a Policia Militar conta com toda a estrutura e pessoal adequado para fiscalização e operação no sistema viário do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Policiais Militares do 44ºBPM/M- abaixo relacionados, para exercerem a fiscalização de trânsito nas vias terrestres do Município de Guarulhos, incluindo a lavratura de Auto de Infração para Imposição de Penalidades (AIPP), aos condutores de veículos em desacordo às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação superveniente:

RE	NOME
980845-A	ALEXANDRE CASSIANO DE SOUZA JUNIOR
118604-3	ESTEVAN SILVA CINTRA
151497-A	EDUARDO MOREIRA SANTOS
156274-6	DANIEL VINICIUS SILVESTRIM
160632-8	EDER DE MIRANDA E SILVA
156585-A	JEFFEERSON ALESSANDRO GONÇALVES TONELLI
156209-6	KLEBER TARGINO DA SILVA COSTA
155703-3	AGNALDO DE AMORIM JUNIOR
191288-7	SAMUEL ESDRAS RAMOS DE FREITAS
191579-7	JORGE ALVES DE SANTANA JUNIOR
193014-1	JEFFERSON RAMOS DOS SANTOS
160541-A	ROMULO RAPAHEL RODRIGUES S. MOREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 165/2020-SS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **JOSÉ MÁRIO STRANGHETTI CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a revisão da literatura promovida pelos médicos e técnicos multidisciplinares do Departamento de Coordenação da Urgência e Emergência, bem como Consulta Pública de ordem técnica, promovia por e-mail entre as Unidades de Pronto Atendimento sob gestão direta e indireta de 21 a 31/10/2019,
RESOLVE:
INSTITUIR o **Protocolo de Atendimento ao Paciente Psiquiátrico com Febre**, distribuído por e-mail visando economia dos recursos de papel e impressão, disponível para consulta em todas as Unidades de Pronto Atendimento (PA e UPA) e Hospitais Municipais.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

PORTARIA Nº. 002/2020- SS16

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ELISANGELA ARANTES DE SOUZA** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução 1638/2002 do **Conselho Federal de Medicina - CFM** publicada em D.O.U. 09/08/02 define em seu Art. 1º que o prontuário médico é um documento único, constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.
Considerando que, segundo o **Código de Ética Médica**, o prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina.
Considerando a Resolução 118/2012 do **Conselho Federal de Odontologia - CFO** publicada em D.O.U. 14/06/12 - Art. 17º, onde é obrigatória a elaboração e a manutenção de forma legível e atualizada de prontuário e a sua conservação em arquivo próprio seja de forma física ou digital e o Parágrafo Único, onde os profissionais da Odontologia deverão manter no prontuário os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, nome, assinatura e número de registro do cirurgião-dentista no Conselho Regional de Odontologia.
Considerando a Resolução 429/2012 do **Conselho Federal de Enfermagem – COFEN** publicada em D.O.U. 08/06/12 - Art. 1º É responsabilidade e dever dos profissionais da Enfermagem registrar, no prontuário do paciente e em outros documentos próprios da área, seja em meio de suporte tradicional (papel) ou eletrônico, as informações inerentes ao processo de cuidar e ao gerenciamento dos processos de trabalho, necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência.
Considerando a Política Nacional de Humanização, vimos lembrar que o prontuário de nossos usuários é documento fundamental para o registro das ações, instrumento de comunicação e fortalecimento do trabalho em equipe. Possui ainda, relevante função no apoio à assistência, apoio ao diagnóstico, administrativo-legal e para acompanhamento de auditorias pelas Comissões de Prontuário, Óbito e Ética. Neste sentido, é imprescindível que tenhamos atenção máxima.
Considerando que para se traçar o perfil epidemiológico e de morbi-mortalidade de nossa população, faz-se necessário o registro em prontuários de CID-10 (Código Internacional de Doenças) e/ou CIAP2 (Classificação Internacional de Atenção Primária) durante os atendimentos, por parte de todos os profissionais de nível superior, conforme padronizações a serem seguidas para os sistemas de informação vigentes em nosso município.
Deste modo a Secretaria da Saúde de Guarulhos entende que a **qualidade dos prontuários** é de responsabilidade de toda a equipe, e para garantia desta, resolve Instituir a **Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)** vinculada Comissão Institucional Técnica de Revisão de Prontuários (CTIRP).
Art. 1º - **A Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)** deverá garantir o acompanhamento dos prontuários dos pacientes dos equipamentos de saúde de Guarulhos pela Comissão de Prontuário da Unidade de referência e aprimorar a qualidade da assistência, garantindo a segurança das informações do paciente, sendo assim segue os (as) componentes:

Região de Saúde 1 Centro
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
UBS Vila Barros Luana Matos de Melo - CF 68.591 (Coordenadora)
Jairo Pinto de Oliveira - CF 3.179
Marluce Martins Silva Costa - CF 16.650
Eliane de Freitas da Silva- CF 46.714
Regiane Aparecida de Camargo Domingos - CF 57.758
UBS São Ricardo
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Joaquim Damião Filho- CF 7287 (Coordenador)
Alice Yoshiko Kuga Shoji -CF 21.592
Josy de Aguiar Gonçalves - CF 50.929
Cristiane Alves Braga CF 40.675
Alessandra Pereira Araujo Dantas - CF: 24.519
UBS Jardim Vila Galvão
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Claudio Giuliano Aparecido Torres - CF 7215 (Coordenador)
Patricia Dias Ferreira- CF 50.380
Ieda Nascimento de Oliveira - CF 24.058
Criscie Ellen Lapim Pereira - CF 53.238
Paula Cristina Santoro- CF 58.070
UBS Ponte Grande
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Kiyoko Sakumoto Yamazaki - CF 22.666 (Coordenadora)
Madalena Yoko Watanabe - CF27.327
Virgínia Adelaide dos Santos Frassei -CF 19614
Gláucia Soares Salustiano - CF 46815
Antônio do Carmo Rocha -CF 51831
UBS Itapegica
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Angelita Fernandes de Lima Moreira - CF 25.110 (Coordenadora)
Maraisa Kulian Guimarães Andrade - CF 58.286
Marcia Minako Nakamura Okuma - CF28.591
Edna Domiciano dos Santos - CF 50.425
Ana Beatriz de Oliveira -CF: 35.607
UBS Vila Fátima
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Filipe Lima Dantas- Médico - CF 68.589 (Coordenador)
Maria Inês Zanoto Cezaro -CF 46.649
Cibele Cantanhede Aragão Raposo - CF 32.332
Alice Mansour Figueira de Souza - CF 15.884
Raquel Garcia de Abreu - CF 47.736
UBS Jardim Munhoz
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Paula Iritsu - CF 53.992 (Coordenadora)
Nelize Gonçalves R Nakano -CF 46.678
Ana Paula C. F. de Freitas- CF 21.004
Gláucia Soares Salustiano - CF 46.815
Andressa Oscar Ballester Pereira - CF47.088
UBS Tranquilidade
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Maria do Rosário Vidigal - CF 18.850 (Coordenadora)
Alécia de Lima Santos - CF 47.056
Maria José da Silva - CF 61.434
Maria Beatriz de Souza Garcia - CF 8.128
Luzia Ghilardi Festa- CF 37.107
UBS São Rafael
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Maria Dalva Mariano de Faria - CF 52.647 (Coordenadora)
Sueli Aparecida Ferreira Maia - CF 47.550
Ana Caroline Ursine Frade – CF 44.568
Valeria Romero Alcaya - CF 8.692
Daniele Santos Benjamim - CF 59.986
UBS Jardim Paraventi
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Heloisa Helena Sampaio Ferreira de Castro - CF 10.983 (Coordenadora)
Josy de A. Gonçalves - CF 50.929
Audria R de Paula Santos - CF 55.276
Lusia Aparecida de Souza - CF 19.704
Nelson Santos de Souza - CF 48.079
UBS Cavadas
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Ligia Cristina Pereira Dias Biagini - CF 24.315 (Coordenadora)
Janete Keiko Hosotani Fukushima - CPF 037.981.478-17
Rita de Cassia de Souza Ferreira - CF 16.645
Sueneide Bazilio da Silva -CF 26.686
Daiane Duarte Santos Calabria - CF51.641
UBS Jardim Flor da Montanha
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Vera Lucia Sperandio Hirata - CF 39.863 (Coordenadora)
Tatiane Rebelo Machado -CF 37.397
Irene Nazaré Luis Camargo- CF 40. 684
Marcelo Santos Oliveira - CF 48.557
Felipe Assis dos Santos - CF 51.456
Banco de Leite Humano
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Katia Yuri Xavier Mizumoto Soares - CF34.978 (Coordenadora)
Rosimary Melo Alves - CF57.742
Martha Campello Nunes - CF 27.029
Janaina BrioschiCF 47.187
Alexandre Carvalho - CF 36.989
CAPS II Bom Clima
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Caroline Colembergue Mantovani - CF 52.508 (Coordenadora)
Audiana Soares Santos - CF 61.305
Marileide Oliveira Nunes - CF 24047
Angela Regina Pilon Vivarelli Martins - CF 61.177
Andreia Hosana Lima - Supervisora - CF 47.929
CER II - Centro Especializado em Reabilitação
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Juliana Carolina Neves - CF 56.037 (Coordenadora)
Roberfábio Jose dos Santos - CF 41.107
Eliana de Figueiredo Santos - CF 17.417
Daniela Sakumoto Guerra - CF 47.206
Leopércio Bergamasco - CF 47.855
CAMPD - Centro de Atendimento Multiprofissional à Pessoa com Deficiência
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Carlos Benedito Pinto Andre - CF 48.726(Coordenador)
Juscilene Santiago Afonso - CF 47.058
Marcela Z M Escobar - CF 63.658
Maria Lucia de Souza - CF 19.334
Jamily Matheus dos Santos- CF 69.860
Ambulatório da Criança
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
José Roberto Rodrigues Carvalho - CF 16.999(Coordenador)
Jeniffer Cheffer - CF 63.022
Paulo Ernesto de O. Machado - CF 45.258
Cristina Mayumi M Hiraoka - CF 28.590
Raul Correia Lemos - CF 59.760
CAPS II Infanto Juvenil Recriar
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Marcelo Fabian Gandra Paiva - CPF 039.894.336-28 (Coordenador)
Almir Ferreira Joventino - CPF 297.319.068-19
Raquel Cristina dos Santos - CPF 153.961.138-80
Cristiane da Silva Miller Vito - CPF 272.608.578-46
Monique Pereira da Silva Nunes - CPF: 355.718.678-41
CAPS III AD - Álcool e Drogas Arnaldo Bravo Brant
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Adriana Claudia O. S. Paraguassu -CF 17.703 (Coordenadora)
Juliana Giampauli -CF 51.111
Adriana Mattos Cardoso - CF 22.199
Terezinha Cristiani F. de Souza - CF 65. 947
Massayo Miyake Sugiura - CF 30.034
CERESI – Centro de Referência à Saúde do Idoso
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Flavia Gonçalves Benatti Kumiyoshi - CF 54.690 (Coordenadora)
Enza Maria L. M. Yamamoto -CF 6.654
Alice AyakoHori - CF 13.726
Cristiane França da Silva - CF 52.034
Nelson Alves Lopes - CF 51.847
UBS Parque CECAP
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Irma Barato de Oliveira - CF 30.842 (Coordenadora)
Alberto Sacco - CF 46.195
Mary Nunes - CF 35.872
Luciana Kuniyoshi Modolo - CF 31.432
Simone Alves dos Santos - CF 40.686
CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Renata Sivelli Astun -CF. 53.696 (Coordenadora)
Maria MontSerrat B. S. S. Pinto - CF26.911
Marina Nairismagi Alves - CF46.190
Leticia de Borborema Neves -CF 51.234
Maria de Lourdes Worspite Sendas - CF 37.227
CEMEG Centro - Centro de Especialidades Médicas de Guarulhos
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Mirela Murça - CF 33.095 (Coordenadora)
Luciana Soares Cesar Noronha - CF 46.935

Danusia de Morais Albuquerque Evaristo - CF 32.116
Viviane Aparecida de Jesus Silva - CF 55.205
Anna Carolina de Lima Antiquera - CF 61.362
CEO Macedo – Centro de Especialidades Odontológicas
Centro Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Cristina Ap. Gonzaga Santos - CF 17.872 (Coordenadora)
Juliana Paula Fernandes - CF 61.770
Sergio Torres Ceballos - CF 27.853
Alexandra Aparecida Gritti - CF 15.433
Cleide Maria Da Silva - CF 44.446
Região de Saúde 2 – Cantareira
UBS Jardim Cabuçu
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Rafael Nunes da Silva - CF 57.157 (Coordenador)
Célia Ribeiro da Silva Lima - CF 63.668
Neive Cristine Marques Alves - CF 56.459
Valdirene Lopes Garcia - CF 57.209
Nivaldo da Mata Moreira - CF 31.563
UBS Novo Recreio
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Leticia Lemos da Silva - CF 68.621 (Coordenadora)
Priscilla A. Gonçalves dos Santos- CF 46.507
Maria I. O. Vasconcelos - CF 57.918
ValériaToledo de Souza - CF 16.630
Rita Cassia de Paula - CF57.223
UBS Recreio São Jorge
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Bruno Jordão Duarte- CF 59.764 (Coordenador)
KeikoSasao - CF 63.498
Maria I. O. Vasconcelos - CF 57.918
Simone Ekizian – CF 13.305
Dayane G. C. Custódio - CF 63.743
UBS Cambará
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Alessandra da Silva Novais - CF 51.681 (Coordenadora)
Priscilla Caires Canela - CF 57.886
Eliana SuWun -CF 24.167
Selma Cristina Pinheiro Pereira da Silva - CF 55.795
Euzamar Santos Pereira Filha – CF 54.583
UBS Continental
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Cesar Augusto F. Marcondes de Moura - CF51.685 (Coordenador)
Claudia Deniz Romanzine - CF46.167
Valeria Regina Franco Jardim - CF7.378
Milton M. da Silva Neto - CF 51.790
Weslei Martins Ferreira - CF 45.962
UBS Jardim Paulista
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Christiene Scovolli - CF 30.187 (Coordenadora)
Fernanda Ap. de Castro de Mendonça - CF 59.275
Izabel Kristina Rodrigues Scala -CF 55.423
Regina Taveira da Silva - CF49.900
Vanessa Couto Alonso- CF 48.542
UBS Rosa de França
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Carlos Eduardo Dos Santos Salvador - CF 61.475 (Coordenador)
Vania Lucia Correia - CF 60.862
Elaine Santiago Gomes - CF 60.861
Francina Vaz Dos Santos - CF 53. 128
Lucas De Oliveira Cardozo - CF 59.794
UBS Jardim Palmira
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Kássio Andreoli Cláudio Figueiredo - CF 68.668 (Coordenador)
Meire Penha Modolo Hayek - CF11.970
Marcia Aparecida Dos Santos Gonçalves - CF 46.662
Simone Floriano Borges, Dentista - CF 23.004
Elaine Martins E Castro, Supervisora - CF 59.890
UBS Vila Galvão
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Marcia Eiko Horinouchi - CF 49.735 (Coordenadora)
Marina Yukiko Komiyama - CF 27.082
Selma Elizete Uescas - CF 18.860
Marta Lie Mino - Farmacêutico - CF 38.423
Eulina Ferreira de Carvalho Silva - CF 57.218
UBS Jardim Acácio
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Francisco De Oliveira Almeida - CF 29.300 (Coordenador)
Aline Mendes Martins- CF 63.542
Viviane Barreto Gatti - CF 61.399
Sílvia Lyrio dos Santos - CF 45.247
Rosilene Paula Sousa - CF 51.126
UBS Belvedere
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Hikaro Júlio Santiago Barbosa CF - 68.680 (Coordenador)
Michele Ataízes da Silva- CF 45.225
Roberta Aparecida Antonio - CF 63.630
Márcio Francci - Dentista - CF 21.344
Ana Luíza Ribeiro De Sá – CF 69.492
UBS Jardim Primavera
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Simone Plana Maranzato - CF 69.332 (Coordenadora)
Camila Biancchi Ferraz - CF 63.411
Thais Gisele Zanotto Assolini - CF 61.422
Cheng Hwang Huei - Dentista - CF 51.622
Roseane Ferreira Azevedo - CF 56.220
UBS Cidade Martins
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Silvia Ferlini Dias - CF 18.104 (Coordenadora)
Adriana Antunes Pinheiro Da Silva - CF 60.442
Maria Luiza Vitoriano Martines Penna -CPF 316.195.048
Andréia Da Silva Leite - CF 56.997
Marluci Monteze Vidal Biella - CF 45.817
UBS Santa Lídia
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Ramon Sotto de Castro - CF 68.707 (Coordenador)
Debora Pontim do Prado - CF 63.211
Carlos Henrique Esteves - CF 50.061
Edna Coimbra Martins - CF 16.333
Marcio Donisete Jurado - CF 47.133
UBS Taboão
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Carmen Mora Lunar - CF 16.402 (Coordenadora)
Marinete Jesus Da Silva - CF49.810
Roberta Aparecida Antonio - CF 63.630
Edson Da Silva Rodrigues - CF24.128
Cintia Alessandra De Oliveira - CF 48.549
UBS Jovaia
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Jaci Peres Lavrada - CF 58.260 (Coordenadora)
Maria Adriane Da Silva Martins - CF 63.655
Carla Antonia Simabukulo Diniz - CF 16.421
Marcelo MassatoFujii - CF44.061
Alexandra Fermino Paz - CF 36.988
UBS Morros
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Roderico de Melo Neto - CF 18.750 (Coordenador)
Amanda Eufrásio - CF 69.761
Ivete Silva Sales Marques - CF 59.998
Ana Carolina Perez Barradas - CF 41.042
Elayne Abrahao Rabelo Da Silva - CF 48.023
UBS Vila Rio de Janeiro
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Tereza Jesus Onofre dos Santos - CF 14.132 (Coordenadora)
Cristina Rosa De Martino - CF 52.411
Eliane Maria De Castro - CF 21.603
Cristiane Suzana Rodrigues - CF 52.401
Maria Alexsandra Martins Sousa - CF 28.316
CEMEG Cantareira – Centro de Especialidades Médicas de Guarulhos
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Fabio Martins Luccas - CF 41.193 (Coordenador)
Rodrigo Marques Da Silva - CF 54.750
Claudenisse Alves De Andrade – CF 61.087
Ducyanne Carlos De Morais Camargo- CF. 60.884
Mayara Rosangela Pedroso Silva - CF 47.970
CAPS II Osório Cesar
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Luiza Matelli Antunes de Oliveira - CF 68.427 (Coordenadora)
Josiane Maria de Lima - CF 37.950
Valéria Leite Apate - CF 24782
Adjane Anunciação Santana - CF 36.986
Fátima do Rosário de Oliveira Castelo - CF 50.825
CEO Vila Galvão – Centro de Especialidades Odontológicas
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Leandro Curvello Teixeira - CF 39.762 (Coordenador)
Valeria Oliani Andrade - CF 7.962
Eulina Oliveira Santos Oku- CF 17.191
Eliza Hiromi Miyagi Sowmy - CF 28.878
Regina Pagels Fevereiro - CF 66.041
Região de Saúde 3 - São João/Bonsucesso
UBS Água Azul
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Camila Borsari Deglesposti - CF 52.680
Rodrigo de Oliveira - CF 58639
Evaldo Ramos Barra - CF 60.079
Silvia Regina Sinhor Martins - CF 34.746
UBS Jardim Álamo
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Jefferson Kleber Batista Barros - CPF 018.559.963-08 (Coordenador)
Renee Cecilia Valerio de Freitas - CF 61.340
Thays Vanice Marrafon Ribeiro - CF 53.847
Joyce LenzGrobel - CF 54.099
Malu Midori Nakao dos Santos - CF47.934
UBS Allan Kardec
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Francieli Valiente Benitez - CPF -014.158.269-35 (Coordenadora)
Leila Maria Rodrigues Maciel - CF 21.044
Cleide dos Santos Pires - CF 48.131
Joselaine Pompeu Costa - CF 51.537
Pricilla C. de Campos L. - CF 63.601
UBS Bambi
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Marcus Aurélio Martins Miranda- CF 69.737 (Coordenador)
Aline Maria do Carvalho, Cirurgiã Dentista - CF 50.273
Rodrigo de Oliveira, Farmacêutico - CF 58.639
Debora Francisca do Nacimento Silva - CF 48.625
Raquel Alves - CF 16.033
UBS Bananal
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Carolina Muller Guimarães - CPF 351.239.438-89 (Coordenadora)
Sandra Regina Rosiello Antunes - CF 23.877
Lauriane Ferreira de Andrade - CF 51.548
Aline Ramalho Moreira - CF 58.584
Luana Galvão Rodrigues da Silva - CF 43.671
UBS Vila Carmela
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Vanessa Regiane de Oliveira - CF 30.011 (Coordenadora)
Jander Oliveira Tacconi, Dentista - CF 40.135
Thays Vanice Marrafon Ribeiro - CF 53.847
Roselaine Ramos de Andrade Santos - CF 63.654
Célia Balbino Bezerra Arrais - CF 30.293
UBS Jardim Fortaleza
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Fabiana Soncini - CF 37.659 (Coordenadora)
Cristina Figueira Pereira- CF 60.784
Roberson de Barros Barbosa - CF 51.043
Leila da Silva Bortolato - CF 69.377
Jefferson Padilha de Oliveira - CF 48.082
UBS Haroldo Veloso
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Angélica Aparecida Santa Cruz - CF 30.186 (Coordenadora)
Sandra Aleixo Aguillera Dias - CF 60.599
Marcelo Augustus Abrão Freire - CF 21.270
Alessandra Moreira - CF 65.756
Fatima Rosangela Vieira - CF 9.456
UBS Inocoop
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Jose Gonçalves Heleno - CF 13.713 (Coordenador)
Fabio Soares Silva Cirurgião dentista - CF 30.523
Enzo Alonso Perrone CF 49.598
Gislaine Cristina Almeida de Oliveira - CF 28.312
Maria Cardoso de A. dos Santos - CF 19.794
UBS Lavras
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Enéas Jorge de Oliveira- CF 29.930 (Coordenador)
Maria Rosineuma F. Chaves da Silva - CF 54.672
Luciene Ferrer Alves - CF 61.191
Antonieta Cristina Ferreira Delgado - CF 59.219
Rogério Aparecidop Rodrigues - CF 51.445
UBS Marinópolis
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Cezar Murilo Esquerdo - CF 46.937 (Coordenador)
Eliane Soares De Souza Menino - CF 63.706
Julio De Sousa Ferreira - CF 19.468
Andrea Kaori Sasaki - CF 57.145
Danilla Alves Feitosa - CF 59.637
UBS Nova Bonsucesso
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Leonardo de Paiva Oliveira - CF 68.647 (Coordenador)
Reinaldo Fernando Leite -CF 69.734
Frank Yokosawa - CF 60.679
Illora A. Darbar Shimozato - CF 63.223
Rogerio Felippe Bello - CF 20.857
UBS Cidade Seródio
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)

Maria das Graças da Silva Pinheiro - CF 54351 (Coordenadora)
Nilson Ventura de Oliveira - CF 46.701
Cristina Rie Tanabe Yokosawa - CF 63.273
Jefferson Marciano Ribas - CF 66.034
Rosemara Batista Silva - CF 55.968
UBS Jardim Presidente Dutra
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Marta Maria Coelho De Souza - CF 66.697 (Coordenadora)
Sara Ponciano Ornella - CF 69.447
Daniele Ribeiro Biava - CF 63732
Isaac Soares Bastos - CF 51.259
Talita Martins Rezei - CF 48.168)
UBS Santos Dumont
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Katia Pavanella Carneiro- CF 53.284 (Coordenadora)
Sidney Silveira dos Santos - CF 46.594
Lauriane Ferreira de Andrade - CF 51.548
Kátia Pavanella Carneiro - CF 53.284
Cássia Aparecida Serrano - CF 37.931
UBS Ponte Alta
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Rachel Monteiro Lorencini - CF 65.754 (Coordenadora)
Artenes Raci Marques Pereira- CF 49.972
Marcella Moreira Viana - CF 63.665
Dayane Bezerra Lima Rocha- CF 63.546
Roberta De Medeiros Ramos - CF 49.243
UBS Santa Paula
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Katiuska Bolívia Navia Coca - CF 69.677 (Coordenadora)
Natalia Aparecida de Melo - CF 63.335
Fatima Aparecida de Souza - CF 66.277
Eduardo Igarashi Freitas - CF51.459
Raquel Pereira Soares - CF 58.032
UBS Soberana
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Kenny Michele Plaza - CF 66.752 (Coordenadora)
Neusa Kobayashi -CF 18.567
Liliane Reis Cavalcante - CF 30.605
Livia Portugal da Conceição - CF 61.428
Tiago Spengler de Macedo - CF 50.792
CEMEG São João – Centro de Especialidades Médicas de Guarulhos
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Wagner de Castro Lopes - CF 66.330 (Coordenador)
Sandra Alves de Andrade - CF 51.604
Nilceia Gonçalves Dias Santana - CF47.112
Daniela de Paula Pereira - CF 53.784
Natalia Mizael Conceição da Silva -CF 60.030
CAPS II Arco Íris
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Flávio Nastasi Falcone - CPF 267.874.868-55 (Coordenador)
Elizabete Coutinho Brunetti - CPF 073.326.307-02
Leila Vituzzo Foresti - CPF 046.048.718-33
Rodrigo De Souza Maia - CPF 301.067.088-56
Ruth Pinto Da Silva - CPF 013.837.928-95
CEO São João – Centro de Especialidades Odontológicas
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
André Antonelli - CF 25.707 (Coordenador)
Karla Grace Oliveira – CF 47.888
Antonio Maruno -CF 25.083
Marta Sawazaki - CF 25.432
Kelly Moreira Ramos - CF 48.057
Região de Saúde 4 – Pimentas/Cumbica
UBS Jardim Cumbica I
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Vanessa Franckevicius Miranda - CF 65.989 (Coordenadora)
Alexsandra Roman Lima Prado - CF63.210
Larissa Regina Barbosa- CF 55.126
Marília Cíntia Rodrigues- CF 57.060
Valeska Edneuda de Souza Silva - CF 59.725
UBS Jurema
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Wagner Estevam- CF 14.851 (Coordenador)
Iranilda Frutuoso Barbosa - CF 41.536
Mario Torigoe - CF: 41328
João Batista Moura Anjos- CF 68.682
Gláucia Maria de Oliveira de Medeiros - CF 30. 295
UBS Dona Luiza
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Manuela Holanda Rodrigues - CF 68.368 (Coordenadora)
Vanessa Guarino Tavares da Cruz - CF 61.401
Regina Alves Viana - CF59.369
Evani Gomes- CF 53.133
Wilma Magalhães de Almeida - CF 58.081
UBS Parque Alvorada
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
José Barros Coelho- CF 37.646 (Coordenador)
Marta AlvesNunes - CF 63.548
Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki - CF 41.594
Mariane Ferraz Damasceno Oliveira - CF55.353
Vanessa Pinheiro Trindade- CF 58.975
UBS Santo Afonso
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Francesca Tadeu Eterno Ogura- CF 46.905 (Coordenadora)
Kátia Cristina Teixeira de Castro - CF 24.120
Katia Marie IshiyYoneda- CF 54.556
Daniela Bahia Lima - CF 46.632
Edna Santos da Silva - CF 29.334
UBS Jardim Cumbica II
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Rafael Poggio Soneghet - CF61.503 (Coordenador)
Hugo de Campos Cavalheiro - Enfermeiro - CF 47.680
Antônio Carlos de Jesus - CF 7.840
Luciane Cordeiro Telhada - CF 63.736
Aline Alves da Silva -CF 57.713
UBS Pimentas
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Fredy Cuba Calderon - CF 22.379 (Coordenador)
Leila Regina de Aquino Bezerra- CF 61.478
Andreia Regina Andreotti - CF51.210
Vanessa Rodrigues- CF 66.029
Ester Jesus Duda- CF 55.951
UBS Jardim Jacy
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Cesar Akihiro Yamashita - CF46.938 (Coordenador)
Fabio Alexandre Mori Osorio - CF 21.362
Ruy do Carmo Eufrasio - Farmacêutico - CF 35.792
Rosangela Aparecida Pimenta Silveira - CF 55.973
Andressa Cristine Silva - CF55.271
UBS Marcos Freire
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Gilmar Lúcio Brito - CPF 202.083.916-49 (Coordenador)
Mariane Ferraz Damasceno Oliveira - CF 55.353
Eliane Aparecida Martins Batista - CF 65.771
Luís Arlindo C. Caetano- CF 26.711
Ricardo Florentino de Carvalho – CF 47.740
UBS Aracília
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Juanes Paulo Batista Bonifácio - CPF 394.206.348-41 (Coordenador)
Amanda Roberta de Souza - CF 60.595
Anne Kellie Nishiyama Schimidt - CF 53.373
Aline Oliveira Santos Lara - CF 21043
Lucinéia Pereira de Almeida Santos - CF 47.905
UBS Dinamarca
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Hector Roberto Salvador Falconi - CPF 213.213.218-64 (Coordenador)
Vânia Virginia do Nascimento Mendonça Oliveira - CF 22798
Rosângela Lima Duraes - Enfermeira - CF: 57.700
Márcia Regina de Brito Sanchez - CF 39.998
Gleice Neves de Oliveira - Supervisora de Setor- CF 53.946
UBS Jandaia
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Cláudia Sampaio - CF 40.864 (Coordenadora)
Selma Mieko Kitatani -CF 69.920
Valéria Patricio de Almeida Matos- CF 59.100
Vanessa Rodrigues - CF 66.029
Carla Pereira de Souza - Atendente SUS - CF: 50.376
UBS Nova Cidade
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Rafaela Valadares de Amorim- CF 68.526 (Coordenadora)
Maria Auxiliadora Ribeiro dos Santos- CF 53.993
Simone Irami Predeus- CF 50919
Cleverson Luis Rodrigues- CF 57.506
Beatriz Lumena Tão Buzio - CF 51.518
UBS Normândia
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Urania Paula de Oliveira- CF 46.921(Coordenadora)
Rafael Jovel Modolo CF 51.554
Monica de Lima Tavares - CF 47.039
Marcelo Cardoso - Enfermeiro - CF 53.171
Solene Vieira dos Santos - CF 58.021
UBS Piratininga
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Caio Cesar Dornellas do Nascimento - CF 52.472 (Coordenador)
Renata Adriana Plaça Castanho - CF 31.635
Carla Vilela Magalhães - Enfermeira - CF 47.346
Alexandre Lelis Braga- CF 69.429
Marilza Pereira de Sousa Silvestre - CF 23.635
UBS Jardim Nova Cumbica
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Rafael Eduardo Hotero Martins - CF22.488 (Coordenador)
Thales dos Santos Porfirio - Cirurgião Dentista - CF 45.875
Luiz Eduardo Luhmam de Jesuz -CF 13.229
Danilo Conrado Rufino da Silva - CF 61.784
Marcos Souza Carvalho - CF47.943
UBS Cumbica
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Eliane Maria Tavares Valente Perez- CF 30.355(Coordenadora)
Leonardo Ferreira Pires- CF 58.800
Sofia Salvador Falconi - CF 60.447
Erika Cordeiro de Lima- CF 69.975
Veridiana Silva Tavares- CF 60.119
UBS Soimco
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Isabela Vilanova Vale - CF 68.586 (Coordenadora)
Paulo Henrique Maia - CF 66.191
Mônica Helenice Pereira- CF 66.199
Marilia Gabriela de Souza Burani - CF 28.431
Adrina Carolina Gomes Vieira de Lima -CF 47.913
UBS Cummins
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Cláudia Oliveira Castro - CF 68.375 (Coordenadora)
Marcela Cristina Braghim - CF 46.639
Alexandre Bucshtein de Brito - CF 39.226
Viviane Suna Poleti - CF 49.548
Ana Paula Fernandes Marques - CF 47.865
UBS Uirapuru
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Henrique Naoki Shimabukuro - CF 20.545 (Coordenador)
Camila Andrea Quintiliano dos Santos - CF 34.916
Fernando Aparecido Kawaguchi- CF 52.074
Marília Cintia Rodrigues- CF 57.060
Adriana Paula de Medeiro- CF 31.747
SAE Carlos Cruz
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Vivian Roldan Hirai - CF 49.749(Coordenador)
Genivaldo Miguel de Melo- CF 47.932
Bernadete Gotschall Ribeiro - CF 24.941
Cristane Akemi Fukui - CF 63.579
Luana Mateus de Pontes Gois - CF 45.470
CEMEG Pimentas/Cumbica – Centro de Especialidades Médicas de Guarulhos
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Monica Nobrega Cunha -CF 22.458 (Coordenadora)
Diego Cugnasca Dos Santos - CF 54.185
Luciana Da Silva - CF58.002
Valdemir Almeida Santos - CF 38.587
Viviane Rodrigues Da Luz Borges - CF 58.656
CAPS III Alvorecer
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Sérgio do Prado - CPF 890.168.908-15 (Coordenador)
Regiane Alves Avelino - CPF 146.711.198-89
Ygor Makiyama - CPF 404.947.448-47
Gabriela Aparecida Rodrigues Martins - CPF 368.588.128-06
Givaldo Sodré Santos - CPF 022.670.855-18
CEO Angélica – Centro de Especialidades Odontológicas
Comissão Técnica Local de Revisão de Prontuários (CTLRP)
Luis Cesar Kuniyoshi - CF 21.583(Coordenador)
Renata Gomes Camacho - CF 40.680
Vera Lucia de Andrade Cazelatto - CF 21.182
Maria Angela Alves Barreto - CF 30.395
Ademir Ferreira de Lima - CF 51.560

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DIVISÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL N° 342/2020 23/07/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
31.868/08	7.976/20	FARMACIA NOVA TUPA LTDA ME	DEFERIDO
45.056/08	7.537/20	SANFARMA DROGARIA LTDA ME	DEFERIDO
20.626/13	48.456/20	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO
20.626/13	9.644/20	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO
20.626/13	9.646/20	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO
20.626/13	9.648/20	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO
20.626/13	9.649/20	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO
20.626/13	9.650/20	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO
20.626/13	9.651/20	ORGANIZAÇÃO FARMACEUTICA NAKANO LTDA	DEFERIDO

31.262/18	9.892/20	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
31.262/18	9.916/20	RAIA DROGASIL S A	DEFERIDO
19.718/20	*	DROGARIA PRECOBOM LTDA	DEFERIDO

EDITAL N° 343/2020 29/07/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
373/09	47.623/19	DROGARIA SANTOS MELO LTDA ME	DEFERIDO
373/09	6.583/20	DROGARIA SANTOS MELO LTDA ME	DEFERIDO
373/09	9.879/20	DROGARIA SANTOS MELO LTDA ME	DEFERIDO
67.198/14	56.089/16	IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA	DEFERIDO
67.198/14	33.414/17	IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA	DEFERIDO
67.198/14	5.892/18	IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA	DEFERIDO
67.198/14	5.980/18	IMBECOR PRODUTOS DE BELEZA LTDA	DEFERIDO
59.332/17	47.592/18	LEONARDO VICENTE MARTINS	DEFERIDO

EDITAL N° 344/2020 29/07/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
12.573/15	10.456/20	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS PROFESSOR DR WALDEMAR DE CARVALHO	DEFERIDO
12.573/15	10.459/20	HOSPITAL GERAL DE GUARULHOS PROFESSOR DR WALDEMAR DE CARVALHO	DEFERIDO
36.303/19	10.007/20	DAXIA DOCE AROMA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
36.303/19	10.118/20	DAXIA DOCE AROMA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
50.612/19	10.328/20	RAIA DROGASIL S/A	DEFERIDO

EDITAL N° 345/2020 31/07/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
5078/2020	*	ULTRAPOP COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO
5078/2020	8553/2020	ULTRAPOP COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO
5078/2020	8782/2020	ULTRAPOP COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO
5078/2020	9876/2020	ULTRAPOP COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	INDEFERIDO
14596/2020	*	ADRIANA LUIZA TEIXEIRA DE ANDRADE RODRIGUES ODONTOLOGIA ME	DEFERIDO
20605/2020	*	VIA CARE CLINICA MEDICA LTDA	INDEFERIDO
21703/2020	*	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	DEFERIDO

EDITAL N° 346/2020 - 06/08/2020

CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO DA LISTA (C2), EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124.
RAZÃO SOCIAL: DROGA EX LTDA
AVENIDA TIRADENTES, 3247
JARDIM IV CENTENÁRIO GUARULHOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36322/2019 - DEFERIDO

EDITAL N° 347/2020 06/08/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
37017/2017	3281/2019	JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
37017/2017	3608/2019	JOMED TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	DEFERIDO
38151/2017	*	IA FARIA EDUCACIONAL ME	DEFERIDO
41620/2019	*	CONVIDA REFEICOES LTDA	DEFERIDO
80605/2019	*	DEPARTAMENTO DE GESTAO DA INFRAESTRUTURA DA SAUDE SS19	DEFERIDO

EDITAL N° 348/2020 06/08/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
39628/2018	*	LABORATORIO DELIBERATO DE ANALISES CLINICAS LTDA	INDEFERIDO
24009/2019	*	NUCLEO BATUIRA SERVICO DE PROMOCAO DA FAMILIA	INDEFERIDO
39650/2019	*	NATURAL DO CAMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP	INDEFERIDO
24150/2020	*	INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA	DEFERIDO

EDITAL N° 349/2020 10/08/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
37.160/08	*	TAG EXPRESS TRANSPORTES LTDA	CANC.CEVS
57.391/11	*	ELIANE PASSOS GUERRERO	CANC.CEVS
57.391/11	25.605/19	ELIANE PASSOS GUERRERO	INDEFERIDO
24.865/12	13.126/17	FLEXFORM INDSUTRIA METALURGICA LTDA	INDEFERIDO
30.034/12	*	DEPTO. DE HIGIENE E PROTEÇÃO DA SAUDE	INDEFERIDO
36.144/12	953/19	INSTITUTO ADAN DE ODONTOLOGIA LTDA ME	CANC.CVES
32.043/13	*	PAULO ROGERIO DE ABREU	INDEFERIDO
50.116/14	*	LUIS B GUEDES RESTAURANTE ME	INDEFERIDO
67.623/15	6.507/18	DOREMUS ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
67.623/15	41.088/18	DOREMUS ALIMENTOS LTDA	INDEFERIDO
70.248/15	43.921/18	REGIVAN BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO

EDITAL N° 350/2020 10/08/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
3.919/17	*	MATEUS SILVA ARAUJO	INDEFERIDO
17.166/17	*	FERNANDO JOSE ISRAEL DE SOUZA ME	INDEFERIDO
24.526/17	6.767/19	SUPERMERCADO X LTDA	INDEFERIDO
70.919/17	*	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	CANC. CEVS
70.919/17	40.245/18	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
70.919/17	43.736/18	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
70.919/17	14.495/19	RV IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
63.674/18	*	GABRIELA DAINEZ DE FARIA	INDEFERIDO
68.835/19	*	DIANA MARIA DOS SANTOS LINS	INDEFERIDO
6.752/19	*	RITA ALVES TEIXEIRA	INDEFERIDO
24.677/19	29.323/19	AGROCOMM COMERCIOP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	INDEFERIDO
8.528/20	*	DROGA BEI EIRELI ME	CANC.CEVS
19.685/20	*	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS GUARULHOS EIRELI	INDEFERIDO

EDITAL N° 351/20 11/08/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
72968/2019	*	LEYDIANE DA SILVA PONTES	DEFERIDO
14619/2020	*	SONDA SUPERMERCADOS EXPORTACAO E IMPORTACAO	DEFERIDO
36765/2007	46258/2019	TAG EXPRESS TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
17371/2019	*	SINOMED BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	DEFERIDO
10053/2020	*	NOVA LOGISTICA ARMAZENAGEM LTDA	DEFERIDO
14111/2020	*	CAMILA DE FATIMA SOARES	DEFERIDO

EDITAL N° 352/20 11/08/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
51629/2018	*	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE GUARULHOS PIMENTAS CUMBICA Unidade Publica Dispensadora do medicamento à base de substancia Talidomida	DEFERIDO

EDITAL N° 353/20 11/08/2020

P.A	OA.	REQUERENTE	DESPACHO
34900/2019	43894/2019	CASA DE REPOUSO VERDADE VERDADEIRA LTDA ME Recurso de Auto de Infração nº 27005 de 07/06/2019	INDEFERIDO
71717/2018	*	ANDERSON MACENA DE ARAUJO Recurso de Auto de Infração nº 26928 de 12/11/2018	INDEFERIDO
90607/2019	*	DROGARIA SAO PAULO AS Recurso de Auto de Infração nº 23942	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

COMUNICADO

O Diretor do Departamento Financeiro da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no memorando nº 132/2020-SS18.01;
Resolve:
TORNAR SEM EFEITO a publicação referente à empresa **VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI - EPP**, do Diário Oficial nº 102/2020-GP, de 7 de agosto de 2020.

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal n° 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0031-29
CONTRATO: 9912460962/2019 – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8118/2020
LIQUIDAÇÃO: 25846/2020
PROCESSO: 38263/2019
OBJETO: Serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
VALOR: R$ 392,89 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
NOTA/BOLETO: 1929835
PERÍODO: 01/07/2020 à 31/07/2020
EXIGIBILIDADE: 21/08/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

INSTITUTO MEDIZIN DE SAÚDE - IMEDIS
CNPJ: 15.532.870/0001-89
CONTRATO: 00802/2020 – FMS – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 9496/2020, 9497/2020 e 11013/2020
LIQUIDAÇÃO: 25992/2020, 25995/2020 e 25996/2020
PROCESSO: 19913/2020
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de estrutura móvel, conhecida como Hospital de Campanha, possuindo vinte leitos de urgência, com monitoramento, apoio respiratório e infraestrutura necessária para seu funcionamento, como insumos e mão de obra capacitada, excetuando-se médicos, para atendimento de cuidado de pessoas infectadas pelo COVID-19.
VALOR: R$ 645.832,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
PERÍODO: 24/07/2020 a 04/08/2020
EXIGIBILIDADE: 17/08/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de Prestação de serviços de fornecimento de estrutura móvel, conhecida como Hospital de Campanha, possuindo vinte leitos de urgência, com monitoramento, apoio respiratório e infraestrutura necessária para seu funcionamento, como insumos e mão de obra capacitada, excetuando-se médicos, para atendimento de cuidado de pessoas infectadas pelo COVID-19.

INSTITUTO MEDIZIN DE SAÚDE - IMEDIS
CNPJ: 15.532.870/0001-89
CONTRATO: 01102/2020 – FMS – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 11099/2020 e 11102/2020
LIQUIDAÇÃO: 25983/2020 e 25985/2020
PROCESSO: 20059/2020
OBJETO: Prestação de serviços de leitos clínicos com suporte respiratório (leitos de oxigenoterapia) e toda estrutura necessária para seu funcionamento como insumos e mão de obra, para utilização em estrutura conhecida como hospital de campanha para prestar atendimento e cuidados às pessoas infectadas pelo Covid-19.
VALOR: R$ 657.883,50 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
PERÍODO: 27/06/2020 a 26/07/2020
EXIGIBILIDADE: 17/08/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de leitos clínicos com suporte respiratório (leitos de oxigenoterapia) e toda estrutura necessária para seu funcionamento como insumos e mão de obra, para utilização em estrutura conhecida como hospital de campanha para prestar atendimento e cuidados às pessoas infectadas pelo Covid-19.

VANCEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI - EPP
CNPJ: 60.138.864/0001-04
CONTRATO: 501/2018 - DLC - Secretaria da Saúde
EMPENHO: 1448/2020
LIQUIDAÇÃO: 23430/2020 e 25588/2020
OBJETO: Locação de veículos com condutores, manutenção e combustível por conta da contratada.
VALOR: R$ 72.771,31 (setenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
NOTA FISCAL: 431
PERÍODO: Junho/2020
EXIGIBILIDADE: 26/08/2020
JUSTIFICATIVA: O serviço de transporte é oferecido à pacientes do SUS para consultas e exames e a falta do serviço acarretaria prejuízos a esses pacientes.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEGICA – SECRETARIA DA SAÚDE
ALEXANDRE HAJIME SHIROMA
CPF: 659.655.078-87
CONTRATO: 001405/2018 - CL – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8660/2020
LIQUIDAÇÃO: 25616/2020, 25617/2020 e 25618/2020
PROCESSO: 6621/2016
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 – Itapegica - Guarulhos/SP
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
PERÍODO: 21/05/2020 a 21/06/2020, 22/06/2020 à 21/07/2020 e 22/07/2020 a 21/08/2020
EXIGIBILIDADE: 13/08/2020 e 21/08/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

MARIA DE LOURDES MACHADO SHIROMA
CPF: 393.526.258-20
CONTRATO: 001505/2018 - CL – Secretaria da Saúde
EMPENHO: 8661/2020
LIQUIDAÇÃO: 25630/2020, 25672/2020 e 25673/2020
PROCESSO: 6621/2016
OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à Av. Rotary, 1453 - Itapegica-Guarulhos/SP
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
PERÍODO: 21/05/2020 a 21/06/2020, 22/06/2020 à 21/07/2020 e 22/07/2020 a 21/08/2020
EXIGIBILIDADE: 13/08/2020 e 21/08/2020
JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Itapegica e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

ERRATA
Publicado no D.O nº 093/2020-GP de 10/7/2020
Favorecido: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA
ONDE SE LÊ:
EMPENHO: 8047/2020, 8090/2020 e 8623/2020
EXIGIBILIDADE: 01/07/2020
LEIA-SE:
EMPENHO: 8047/2020, 8623/2020 e 13553/2020
EXIGIBILIDADE: 01/07/2020 e 17/08/2020

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:"

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.
CNPJ: 51.260.743/0001-31
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2553/1987, 27078/2020 e 28707/2020 – Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 841/2020
OBJETO: Busca pelo indicador pessoal, Exame de Cálculo, Obtenção de Certidão, Busca dos números das matriculas e Certidão de Transcrição.
VALOR: R$ 3.652,98 (Três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)
EXIGIBILIDADE: 11/08/2020 e 14/08/2020
JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente serviços diversos.

PRINT VENDAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 32.950.764/0001-34
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.888/2020 – Secretaria de Justiça.
EMPENHO: 11.914/2020
OBJETO: Aquisição de barreira acrílica de proteção e totem de álcool em gel.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$
1	39	Pç	Barreira de proteção em acrílico	170,00
2	4	Pç	Totem para álcool em gel	300,00

VALOR:R$ 7.830,00 (Sete mil, oitocentos e trinta reais)
EXIGIBILIDADE: 14/08/2020
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a extrema necessidade dos materiais, como medida de prevenção ao contagio pelo Corona-vírus.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23329

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta do Memorando n.º 059/2020-DP, de 08/07/2020 **DESIGNA**, o servidor **CLAUDIVÂNIO BARROS DA SILVA** (cód.23077), ocupante do cargo de Analista Legislativo V – Área Administrativa, para atuar, em acúmulo de função, como Diretor de Plenário, enquanto perdurar o afastamento do servidor Glauco Telly de Souza (cód.22915), no período de 21/07/2020 a 03/08/2020.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 13 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 23330

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e nos termos do Parecer nº 72/2020, de lavra da Procuradoria Geral do Legislativo, constantes no Processo Administrativo nº 1.688, de 12/08/2020, **CONCEDE** ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA (cód.23592), 3 (três) meses de licença para promoção de Campanha Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos, a partir de 15/08/2020.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Guarulhos, em 14 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 23331

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1618, de 30/07/2020, **CONCEDE** ao servidor **RENATO TIUZZI** (cód.22917), ocupante do cargo de Analista Legislativo, NE-1, Área Contabilidade, de provimento efetivo, 2 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 18/08/2020 a 18/08/2022, com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do disposto no Artigo 102, §1º da Lei nº 1.429/68, de 19/11/68.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 17 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 23332

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Memorando nº 005-CS-PT.23171, de 05/08/2020, que diz respeito à **Comissão de Sindicância**,instituída pela Portaria nº 23.171, de 05/03/2020, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 06/20-2ªCOM.-4ª CAD, e Processo Administrativo n.º 814, de 04/03/2020, e ainda, visando à adequação de alguns serviços, **DETERMINA** a substituição do servidor Renato Tiuzzi (cód.22917), ficando com a seguinte composição:

Presidente:JEFFERSON CORREIA LIMA (cód.15962)
Membro:JOSÉ ADRIANO ZAGO DE CASTRO (cód.22903)
Membro: CLEO BEDAQUE SIQUEIRA (cód.23537)
Secretária: THAÍSA BERNHARDT RIBEIRO ORLANDINO (cód.23244)

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, 17 de agosto de 2020.

PROFESSOR JESUS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO
Diretor de Administração de Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 476/2020

O presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, **Exmo. Sr. PROFESSOR JESUS**, leva ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar reunião pública no dia **31/08/2020 às 10h00min**, visando ao credenciamento e abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (nº 08/2020), do tipo **Menor Preço Global.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de operação, supervisão, assessoramento técnico e manutenção predial, com fornecimento de mão de obra com e sem dedicação exclusiva e de materiais básicos/EPIs, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Local: Rua João Gonçalves, nº 604, Centro, Guarulhos-SP (favor aguardar na recepção).

Obtenção do Edital: : **i)** na sala da Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos, 3º andar, sala nº 138, das 08h às 17h, **ou**; **ii)** pelo site **http://www.guarulhos.sp.leg.br/** (acessar link "Portal da Transparência" e, dentro deste, ir na aba "Mais Transparência") **ou ainda**; **iii)** através do e-mail**pregao@guarulhos.sp.leg.br** (favor colocar no assunto do e-mail: "**Solicita Edital Pregão Presencial nº 08/2020**").

Guarulhos, 18 de agosto de 2020.

PROFESSOR JESUS
Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 - IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, com suporte no que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 6056/05, e art.15, § 1º da Lei Municipal 6.083/05, considerando a necessidade de recomposição do custo operacional, da manutenção da rede credenciada com qualidade do atendimento aos beneficiários do Ipref Saúde e Ipref Saúde Plus, bem como a garantia do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos firmados entre o Ipref e os credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar em 7,69%, a partir de 1º de agosto de 2020, o valor das mensalidades nas modalidades individual e familiar, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades – Opção Individual

Faixa Etária	Valor R$
Até 17 anos	R$ 104,50
De 18 a 29 anos	R$ 116,54
De 30 a 39 anos	R$ 178,84
De 40 a 49 anos	R$ 192,95
De 50 a 59 anos	R$ 303,46
De 60 a 69 anos	R$ 492,37
Mais de 70 anos	R$ 683,31

II - Tabela de Mensalidades Familiar Ajustadas para Individual

Faixa de Remuneração em R$	Valor R$ mínimo	Valor R$ máximo
Até 800,00	R$ 156,76	R$ 234,96
de 801,00 a 1.200,00	R$ 249,19	R$ 369,17
de 1.201,00 a 1.600,00	R$ 361,75	R$ 536,99
de 1.601,00 a 2.000,00	R$ 474,31	R$ 704,81
de 2.001,00 a 2.400,00	R$ 498,38	R$ 738,39
de 2.401,00 a 3.000,00	R$ 520,52	R$ 771,94
de 3.001,00 a 3.600,00	R$ 542,64	R$ 805,49
de 3.601,00 a 4.200,00	R$ 588,86	R$ 872,64
de 4.201,00 a 5.000,00	R$ 610,96	R$ 906,21
de 5.001,00 a 6.000,00	R$ 633,04	R$ 939,77
A partir de 6.001,00	R$ 723,50	R$ 1.074,00

Art. 2º. Reajustar em 7,69%, a partir de 1º de agosto de 2020, o valor das mensalidades na modalidade assistidos referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Assistidos

Faixa Etária	Valor R$
De 0 a 29 anos	R$ 170,83
De 30 a 49 anos	R$ 281,35
De 50 a 69 anos	R$ 717,50
A partir de 70 anos	R$ 992,80

Art. 3º. Reajustar em 7,69%, a partir de 1º de agosto de 2020, o valor das mensalidades na modalidade individual e núcleo familiar (titular e seus dependentes) referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde Plus", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Individual

Faixa Etária	Valor R$
0-18	R$ 116,14
19-23	R$ 177,67
24-28	R$ 201,58
29-33	R$ 247,70
34-38	R$ 286,99
39-43	R$ 339,95
44-48	R$ 398,03
49-53	R$ 442,43
54-58	R$ 481,72
59+	R$ 647,42

II - Tabela de Mensalidades Núcleo Familiar – Titular e seus Dependentes

Faixa Etária	Valor R$
0-18	R$ 102,50
19-23	R$ 156,76
24-28	R$ 177,86
29-33	R$ 218,56
34-38	R$ 253,23
39-43	R$ 299,96
44-48	R$ 350,19
49-53	R$ 390,39
54-58	R$ 425,07
59+	R$ 571,27

Art. 4º. Reajustar em 7,69%, a partir de 1º de agosto de 2020, o valor das mensalidades na modalidade agregados, referente ao Plano de Assistência à Saúde "Ipref Saúde Plus", na forma das tabelas abaixo relacionadas:

I - Tabela de Mensalidades - Opção Agregados

Faixa Etária	Valor R$
0-23	177,67
24-33	247,7
34-43	339,95
44-53	442,43
54-58	481,72
59+	647,42

Parágrafo único: O valor da coparticipação será de 20% (vinte) sobre o valor dos procedimentos eletivos de consultas médicas, exames, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e acupuntura, limitado ao valor máximo de 38 UFGs.

Art. 5º. A presente Instrução Normativa passará a vigorar a partir de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2020, revogada a Instrução Normativa de nº 005/2019 e as demais disposições em contrário.

Guarulhos,14 de agosto de 2020.

EDUARDO AUGUSTO REICHERT
Presidente

PORTARIA Nº 130/2020 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

RETIFICA a **Portaria nº 127/2020-IPREF,** publicada no Diário Oficial de Guarulhos nº104/2020-GP de 14/08/2020, que nomeou a comissão para estudo de viabilidade da sede própria do Instituto, para constar o nome de mais um representante do Conselho Administrativo do IPREF, bem como como **RATIFICA** os demais termos.

Servidor(a)	Representante
Claudia Regina Carapeta	Conselho Administrativo do IPREF

Guarulhos, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO AUGUSTO REICHERT
Presidente